



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001795/2017-30

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 92/2016, farão realizar na data, horário e local indicado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, de forma continuada, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço global, do sistema de ar-condicionado central e ventilação, incluindo tratamento da água de condensação e a reposição de peças, visando atender às necessidades do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público, mormente às disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, do Decreto nº 6.204/07, do Decreto nº 2.271/97, do Decreto nº 8.539/15, do Decreto-Lei nº 200/67 e alterações, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, 01/10 e 02/10 e alterações, Instrução de Serviço nº 7/16 PR/GO e Lei 8.212/91, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo servidor no encargo de pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.001795/2017-30

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: **06 de julho de 2017.**

HORÁRIO: **09:00h** (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 200066 – Procuradoria da República no Estado de Goiás O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*: <http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2017> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou disponível para consulta, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, 1º andar, Park Lozandes, Goiânia - Goiás.

1.3. Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA**, de forma continuada, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço global, do sistema de ar-condicionado central e ventilação, incluindo tratamento da água de condensação e a reposição de peças, visando atender às necessidades do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes – Goiânia – GO, com quantitativos e especificações técnicas que constam do Termo de Referência (Anexo I)

2.2. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pela exigência de treinamento regular dos funcionários terceirizados quanto ao uso consciente dos recursos disponíveis, bem como a apresentação de documentos eletrônicos ou físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de proposta e de Planilha de Custo e Formação de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, Resolução do CNMP nº 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art. 1º);
Anexo IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;
Anexo V - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e,
Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. Estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. o fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

3.1.4. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.1.5. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema** ou de sua desconexão;

3.1.6. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inciso XXIII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 06.

3.2.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de chave de acesso eletrônica (*e-token*) e digitação da senha privativa do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe exclusivamente ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto 5.450/2005.

3.5.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital;

3.5.2. Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06;

3.5.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.6. Também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, conforme justificativas e exigências abaixo:

3.6.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.6.2. as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais;

3.6.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.6.4. a empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação a opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância), a Receita Federal do Brasil - RFB, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrida a vedação);

3.6.5. no caso de não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, o órgão licitante deverá representar à RFB do domicílio tributário da empresa contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão de ofício e aplicação da multa prevista no art. 3º, § 3º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 15, de 2007, se entender cabível.

3.7. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos ser adaptada para tal.

3.7.1 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.8. Não poderão participar deste Pregão:

3.8.1. empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País;

3.8.2. empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado de Goiás;

3.8.4. empresas que tenham como **sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor** (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

3.8.5. empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

3.8.6. empresas não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

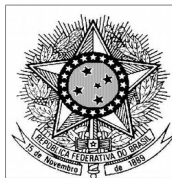
3.8.7. empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

3.8.8. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.8.9. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e

3.8.10. cooperativas de mão de obra.

3.11. O licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do Pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.13. Para realização do credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.15. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado de Goiás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.16. A licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá declarar** em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar 123/2006.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no *site* <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2.1. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.2.2. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **não acarretará a desclassificação da proposta do licitante**, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

4.3. No dia e hora previstos no item **1.2** do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o servidor no encargo de pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate-se irregularidade (oferta de produto diferente do objeto ou com ele incompatível quanto às condições de fornecimento), promover-se-á a desclassificação da proposta. Uma vez executado este procedimento, o servidor no encargo de pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. DA VISTORIA

5.1. Considerando as peculiaridades dos serviços a serem contratados, a licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública licitatória**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao representante da PR/GO, através dos n.ºs telefônicos (62) 3243-55400.

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do servidor no encargo de pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **VALOR GLOBAL ANUAL POR ITEM**.

6.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema)**, a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, o atendimento dos seguintes requisitos:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

6.3.1. quando solicitada pelo servidor no encargo de pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, acompanhada do **Anexo II do Edital (Modelo de Proposta e Planilha de Custo e Formação de Preços)**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

6.3.2. nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, tais como os referentes à categoria profissional a serem contratadas, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.3.3. nas planilhas referentes às categorias profissionais de mecânico de ar condicionado e eletricista de comandos, os campos **1, 2 e 3**, referentes a "Insumos Diversos" (item III), a licitante deverá fazer constar os valores totais dos custos mensais da depreciação dos equipamentos, da manutenção dos *chillers* e das análises químico/microbiológica da água, que serão apresentados dividindo-se os respectivos custos totais mensais pelo número de profissionais residentes indicados, consoante modelos do Anexo I deste Edital;

6.3.4. na planilha referente à categoria profissional de engenheiro mecânico, considerar-se-á tão somente o valor da carga horária mínima de 4hs (quatro horas) semanais, consoante Anexo I (Termo de Referência), deste Edital;

6.3.5. a proposta que não indicar o percentual de desconto, este será admitido como valor zero;

6.3.6. toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, que prevalecerá;

6.3.7. ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.3.8. os preços propostos serão de **exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

6.4.1. que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

6.4.2. que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.4.3. que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

6.4.4. que ofertem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

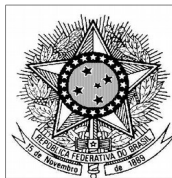
6.4.5. para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 e incisos da Lei 8.666/93, **poderão** ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexequibilidade.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6. A proposta deverá ser apresentada eletronicamente, digitalizada com a logomarca da empresa, podendo utilizar-se dos modelos indicados no **Anexo II do Edital**, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ, devendo, ainda, conter o nome do licitante proponente, seu endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual e municipal ou distrital, nome completo da pessoa indicada para assinatura de contato, números de telefone e e-mail, número da conta corrente com respectiva agência e banco para eventuais pagamentos realizados pela Contratante, caso a licitante venha a ser contratada.

7. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 – Da etapa de Lances



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

7.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item **1.2** deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de registro e valor;

7.1.2. caberá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.3. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

7.1.4. o Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.1.5. durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

7.1.6. a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do servidor no encargo de pregoeiro;

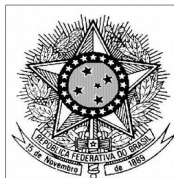
7.1.7. o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.1.8. no caso de desconexão do servidor no encargo de pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.1.8.1. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.2 – Do Direito de preferência

7.2.1. Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

(no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

7.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1. o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente à vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

7.3 – Da etapa de Julgamento

7.3.1. O critério de julgamento das propostas será o do **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM** que atenda às condições definidas neste Edital e em seus Anexos;

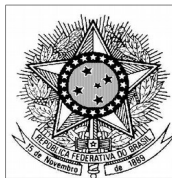
7.3.2. caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital;

7.3.3. declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o servidor no encargo de pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.3.4. Conforme Planilha de Custo e Formação de Preço contantes do Anexo I do Edital e com base em índices legais, o custo máximo dos serviços, acrescido dos insumos e individualizado por postos de serviços, corresponde aos seguintes valores:

7.3.5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.3.5.1. O limite máximo aceitável para o valor global anual é de **R\$ 122.989,68 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, considerando o limite máximo mensal de **R\$ 10.249,14 (dez mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do limite previsto. A licitante deverá preencher a planilha para o detalhamento dos custos envolvidos.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

profissionais residentes					
Profissionais Residentes	Quant.	Salário Normativo	Total Horas por Mês	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Mecânico de Ar Condicionado	1	R\$ 2.016,65*	220	R\$ 4.991,76	R\$ 4.991,76
Eletricista de Comandos	1	R\$ 2.016,65*	220	R\$ 4.991,76	R\$ 4.991,76
Custo total mensal dos profissionais residentes					R\$ 9.983,52

***Obs. Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 – SEACONS-GO.**

profissional de visita semanal						
Profissionais de Visita Semanal	Quant.	Salário Normativo	Total Horas por Mês	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Engenheiro Mecânico	1	R\$ 5.622,00*	04	R\$ 265,62	R\$ 265,62	R\$ 265,62
Custo total mensal do profissional de visita semanal						R\$ 265,62

***Obs. Foi utilizada a Lei 4.950/1966, estabelece critérios (seis salários mínimos para jornada de 4 horas.**

7.3.6. Não serão aceitas as propostas cujos valores dos encargos sociais ultrapassem o percentual de 72,04%, conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, disponível na página <http://www.auditoria.mpu.mp.br>, no campo “ORIENTAÇÃO” - Modelos de Planilhas de Custos, ENCARGOS SOCIAIS - Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados.

7.3.7. se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o servidor no encargo de pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.3.8. ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o servidor no encargo de pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço;

7.3.9. a licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

7.3.10. o servidor no encargo de pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo servidor no encargo de pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3.10.1. o servidor no encargo de pregoeiro **poderá**, caso julgue necessário, solicitar, via *chat*, que seja enviada, no prazo de até 30 **(trinta) minutos**, por convocação de anexo no sistema, cópia do Acordo, da Convenção ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que serviu de base para a elaboração da proposta;

7.3.10.2. o servidor no encargo de pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços;

7.3.10.3. na fase de aceitação, depois de anunciado o detentor do melhor lance, o servidor no encargo de pregoeiro solicitará a este o envio via sistema de sua proposta completa, sugerindo-se a adoção do modelo descrito no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta e Planilha). O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar **arquivo único**, por meio do *link* "Enviar Anexo" – disponível apenas para o fornecedor convocado, em até **1h (uma hora)**, caso contrário **terá sua proposta desclassificada**, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do servidor no encargo de pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via *e-mail*, respeitado o prazo de 1 hora da convocação;

7.3.10.4. em quaisquer das situações a licitante **deverá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos digitalizados de sua inteira responsabilidade, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8539/15).**

7.3.11. Caso a licitante tenha problemas técnicos para realizar essa operação, deverá comunicar ao Pregoeiro por meio de chat, para que esse possa instruí-la sobre como proceder.

7.3.12. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

7.3.13. Conforme §3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/05, no julgamento da habilitação e das propostas, o servidor no encargo de pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, **mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

7.3.14. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. São documentos necessários à habilitação:

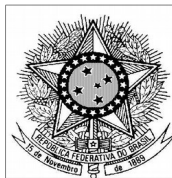
8.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.2.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2.3. os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e

8.1.2.6. declaração de que atende ao disposto no art. 4º da Resolução nº 1, de 07.11.2005, e no art. 1º da Resolução nº 7, de 17.04.2006, ambas do CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

8.1.2.7. documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, com firma reconhecida em cartório.

8.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.1.3.3. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

8.1.3.5. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

8.1.3.6. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.3.7. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

8.1.4. Relativo à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, respeitado, ainda, o seguinte:

8.1.4.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante e/ou a sua subcontratada tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, incluindo, expressamente, a execução de serviços técnicos de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização com central de água gelada, tipo *chiller*, com potência instalada igual ou superior a 200 TRs em um único empreendimento.

8.1.4.1.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de profissional(is) de nível superior, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, com atribuições compatíveis e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Certame, devendo constar expresse na ART ou em documento complementar à ART, a execução de serviços técnicos de operação,



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização com central de água gelada, tipo *chiller*, com potência instalada igual ou superior a 200 TRs em um único empreendimento.

8.1.4.1.3. Em consonância com o Acórdão TCU nº 1214/2013, com o art. 19 da IN nº 2/2008 da SLTI/MPOG (atualizada pela IN nº 6/2013) e por força de orientação Auditoria Interna do Ministério Público da União - AUDIN, considerar-se-á como pertinente e compatível com o objeto ora licitado a comprovação de que a empresa executou (ou está executando) contrato(s) relativo(s) a, no mínimo, 20 (vinte) empregados terceirizados;

8.1.4.1.4. A proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, relacionando, se possível, o nome, cargo e telefone dos responsáveis pelas informações;

8.1.4.1.5. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar o quesito de **quantidade** de postos para a capacidade técnica.

8.1.4.1.6. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.1.4.1.7. Experiência mínima de **03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados**, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão;

8.1.4.1.8. Para efeito do quesito temporal dos Atestados, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.1.4.1.9. Para a **comprovação** de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

8.1.4.1.10. Certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto do Pregão.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

8.1.4.1.11. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Esses dados poderão ser utilizados pela PR/GO para comprovação das informações.

8.1.4.1.12. Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo;

8.1.4.1.13. Será exigido Declaração (apenas para as empresas sediadas fora da Região Metropolitana de Goiânia-GO), informando que, caso seja declarada vencedora da licitação, instalará, na Região Metropolitana de Goiânia – GO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnico qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

8.1.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data designada no item **1.2** do edital, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.

8.1.6. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

8.1.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.1.6.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

8.1.6.3. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

8.1.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

8.2. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.1.3.2.** e **8.1.3.3.**

8.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o menor preço por meio do link “anexar” ou, de modo excepcional, ao e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br, no prazo de até 1 **(uma) hora**, após solicitação do servidor no encargo de pregoeiro no sistema eletrônico.

8.4. Os documentos e anexos exigidos, dentro de seus prazos de validade, em quaisquer das situações, deverão ser enviados eletronicamente, na forma digital para posterior juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos de inteira responsabilidade da licitante, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8539/15).

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo de modo intempestivo ou, ainda, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

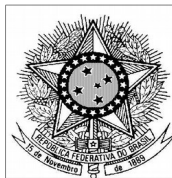
9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens **6.** e **7.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o servidor no encargo de pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

9.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nos subitens **8.1.3.2.** e **8.1.3.3.** será confirmada por meio de consulta "on line".

9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o servidor no encargo de pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo servidor no encargo de pregoeiro.

9.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo servidor no encargo de pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos serão os descritos no **item 11**.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9.7. A Administração **poderá**, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo servidor no encargo de pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

10.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

10.1.2. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

10.1.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

10.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

10.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.1.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

10.1.7. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

10.1.8. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

10.1.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

10.1.10. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da PRM;

10.1.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

10.2. A licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde então, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o servidor no encargo de pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O recurso contra a decisão do servidor no encargo de pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2017, planejada no Plano Interno MBI, Elemento 339039, Subitem 16-MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Uma vez notificada de que a PR/GO efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item **16** deste edital.

14.2. A licitante vencedora entregará à PR/GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, **GARANTIA** numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual da contratação.

15. DA REPACTUAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

15.1. O contrato advindo deste Pregão poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano (salvo na primeira), contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, por meio de depósito em conta corrente via Ordem Bancária;

16.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

16.2.1. O fiscal do contrato terá até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços para atestar a sua efetiva prestação, desde que tenha recebido a nota fiscal/fatura em tempo hábil.

16.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27;

16.3.1. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE;

16.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.4. a nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva), e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos de pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

b) do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) acompanhada das respectivas guias de recolhimento, correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

c) da regularidade fiscal, através da apresentação de: a) Certidão Negativa **Conjunta** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET, Relação Tomador/Obra(RET) – Resumo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

e) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

f) a data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PR/GO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

16.6. À Procuradoria da República no Estado de Goiás fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não forem prestados de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

16.7. o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente; e

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **17.1.3.** A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

17.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no subitem **17.1.** tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

17.2.1. FALTAS LEVES: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

17.2.2. FALTAS GRAVES: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

17.2.3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

17.3. Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

17.4. As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

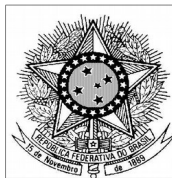
17.4.1. Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

17.4.2. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem **17.4.1.**, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

17.4.3. Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

17.4.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

17.4.5. Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

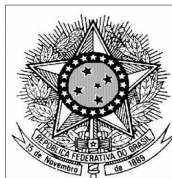
17.4.6. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do Contrato
2	0,40% do valor mensal do Contrato
3	0,80% do valor mensal do Contrato
4	1,00% do valor mensal do Contrato
5	1,50% do valor mensal do Contrato
6	5,00% do valor total do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o funcionário permaneça no posto de serviço com uniforme incompleto e/ou sem identificação.	1	Por funcionário e por ocorrência
2	Manter o funcionário sem a qualificação necessária para a execução do serviço.	1	Por funcionário e por dia
3	Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviço sem autorização da fiscalização.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a CONTRATADA por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Contrato sem motivo justificado, de forma paliativa ou em caráter permanente.	2	Por ocorrência
8	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar do posto de serviço sem autorização da fiscalização, quaisquer equipamentos ou materiais	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar ou substituir o funcionário lotado no	4	Por funcionário



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	posto de serviço, sem a anuência da CONTRATANTE.		e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários.	1	Por funcionário e por dia
12	Substituir o funcionário considerado pela CONTRATANTE inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente e incompatível com suas atribuições.	3	Por funcionário e por dia
13	Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.	1	Ocorrência
14	Cumprir os horários estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
15	Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço.	1	Por ocorrência
16	Efetuar a substituição do funcionário faltoso no prazo máximo de 2 (duas) horas.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais.	2	Por ocorrência
18	Arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas;	6	Por dia e por ocorrência
19	Substituir os uniformes dos funcionários	2	Por dia e por ocorrência
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e bancária.	1	Por vigilante e por dia
21	Creditar os salários nas contas bancárias dos funcionários em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.	2	Por ocorrência e por dia
22	Não prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

17.5. A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

17.5.1. Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via e-mail) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

17.5.2. Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.5.3. Não manutenção da proposta;

17.5.4. Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

17.5.5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

17.5.6. Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência

17.5.7. Falha grave na execução do Contrato;

17.5.8. Prática das irregularidades mencionadas nos itens **4, 8 e 17** da **Tabela 2** do subitem **17.4.7.**;

17.6. A **Declaração de inidoneidade** nas hipóteses de **faltas gravíssimas**:

17.6.1. Comportar-se de modo inidôneo;

17.6.2. Cometer fraude fiscal;

17.6.3. Fraudar na execução do Contrato.

17.7. A penalidade de **suspensão** poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

17.7.1. Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento da falta relativa ao subitem **17.5.5.** e **17.5.6.**;

17.7.2. Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **17.5.1.** e **17.5.2.**;

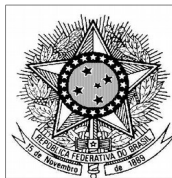
17.7.3. Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **17.5.3.** a **17.5.6.**;

17.7.4. Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (falta relativa aos subitens **17.5.7.** e **17.5.8.**).

17.8. A penalidade de **inidoneidade** será aplicada por até **5 (cinco) anos** quando:

17.8.1. A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.8.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

17.8.3. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.9. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

17.10. As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

17.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

17.12. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

17.13. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens **17.1.1.** e **17.1.2.**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no subitem **17.1.3.** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem **17.1.4.**;

17.14. Da aplicação das penalidades previstas nos itens **17.1.1.**, **17.1.2.** e **17.1.3.** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem **17.1.4.** caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

17.15. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem **17.1.**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

17.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.17. Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens **17.1.3.** e **17.1.4.** serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:

17.17.1. O órgão ou unidade aplicador da penalidade;

17.17.2. Razão social e nº do CNPJ/CPF do apenado;

17.17.3. Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;

17.17.4. O tipo da sanção.

17.17.4.1. A data final de que trata o subitem **17.17.3.** ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;

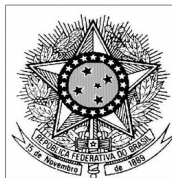
17.18. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens **17.1.3.** e **17.1.4.** desta Cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, pelo e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br. As impugnações encaminhadas via fax poderão ser feitas pelo nº (62) 3243-5449.

18.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos /avisos”.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultado ao servidor no encargo de pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

19.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observando-se, ainda, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Goiás.

19.8. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31/01/2005.

19.9. O servidor no encargo de pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Goiás.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

19.11. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio do servidor no encargo de pregoeiro, ou verbalmente, pelos telefones (62) 3243-5449 e 3243-5495 ou, ainda, por meio do e-mail: prgo-cpl@mpf.gov.br

Goiânia, 20 de junho de 2017.

Antônio Carlos V. Matos Oliveira
Pregoeiro

Francisco Leandro Cavalcante Neto
Pregoeiro



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços continuado de operação, manutenção preventiva (incluído o tratamento da água de condensação), corretiva permanente e chamados de emergência, com reposição de peças, do sistema de ar condicionado central e preditiva, com objetivo de observar e monitorar as condições de operação do sistema de ar condicionado e ventilação, visando atender às necessidades do edifício sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes – Goiânia – GO, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos itens 3 e 5 deste Termo de Referência.

1.2. O sistema a ser mantido pelo contrato é o seguinte:

1.2.1. Sistema de Climatização, incluindo os serviços de análise e tratamento químico e microbiológico preventivo da água do sistema de ar-condicionado e os produtos químicos a serem adicionados ao sistema.

1.2.2. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade,



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação de serviços visa a manutenção corretiva, preventiva e preditiva, garantindo que o sistema de ar condicionado central e individuais - splits - permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, atendendo de forma eficiente às necessidades desta PR/GO.

3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

3.1. O edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás possui um edifício principal (Bloco A) com um subsolo, pavimento térreo, quatro pavimentos-tipo e um pavimento de cobertura (5º andar) com dois terraços, totalizando 6.246,99 m² de área construída; e, na parte posterior do prédio principal, mais um subsolo (Bloco B) para garagem e um pavimento térreo onde há o restaurante/lanchonete para os funcionários, constituindo área construída de 2.289,12 m²; portanto a área total construída é de 8.536,11 m².

3.2. O quantitativo e as características do sistema de ar condicionado central, bem como os equipamentos pertencentes ao **CONTRATANTE**, são os abaixo descritos, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência do contrato:

3.2.1. Descrição do sistema:

3.2.1.1. Descrição do Sistema de Automação Predial,:

3.2.1.1.1 Sistema *Carrier One*

3.2.1.1.1.2. Controladoras: 29

3.2.2.1.2. *Switch* 5 portas: 1

3.2.2.1.3. Integrador *CarrierOne*: 1

3.2.2.1.4. Sistema de supervisão Somitec

3.2.2.1.5. *Softwares*: (*Carrier ComfortVIEW* v3.0, *Kron RedeMB5* v5.11.0, *EVIEW Light Configurator*, *Chipkin Automation Systems* e demais softwares relacionado aos equipamentos)

3.2.1.2. Sistema de Ar-condicionado:

3.2.1.2.1. Sensores de temperatura ambiente: 98

3.2.1.2.2. Atuadores de VAV: 83



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.2.1.2.3. Quinze conjuntos de controles para *fan coils* compostos de:

3.2.1.2.3.1. Sensores de temperatura: 2 ;

3.2.1.2.3.2. Atuador para válvula de água gelada: 1;

3.2.1.2.3.3. Sensores de pressão diferencial para fluxo de ar: 2;

3.2.1.2.3.4. Sensor de pressão estática para duto: 1;

3.2.1.2.3.5. Saída para controle de variador de frequência (L/D, Frequência e Status de funcionamento): 1;

3.2.1.2.4. Na CAG:

3.2.1.2.4.1. Sensor de nível tanque de compensação: 1;

3.2.1.2.4.2. Saídas para controle de variador de frequência das BAGS (L/D, Freq. e Status de funcionamento): 4;

3.2.1.2.4.3. Comunicação com os 3 *chillers*; (Status, falha, alarme, limite de demanda e ajuste de *set-point*)

3.2.1.2.4.4. Sensores de temperatura: 6;

3.2.1.2.4.5. Atuadores: 3;

3.2.1.2.4.6. Sensores de pressão para controle dos variadores das BAGS: 2.

3.2.1.3. Sistema de Ventilação:

3.2.1.3.1. Dois ventiladores: 1 no depósito e 1 na sala de baterias

3.2.1.3.2. Quatro *air splits*: 1 na segurança, 1 no PABX, 1 na automação e 1 na informática;

3.2.1.4. Descrição do Sistema de Climatização:

3.2.1.4.1 Subsistema de ar-condicionado:

3.2.1.4.1.1 Equipamento: *Chiller* HITACHI, compressor parafuso semi hermético

3.2.1.4.1.1.1 Quantitativo: 3 un.

3.2.1.4.1.1.2. Localização: CAG

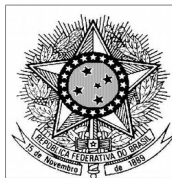
3.2.1.4.1.1.3. Modelo: RCU110SAZ2A7P



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 3.2.1.4.1.1.4. Refrigerante: R22
- 3.2.1.4.1.1.5. Quantidade de Gás: 55+56 Kg
- 3.2.1.4.1.1.6. Compressor: 50 ASC-Z + 60 ASC-Z /HP: 39 + 47 kW
- 3.2.1.4.1.1.7. Tensão: 380 v / 3F / 60 Hz
- 3.2.1.4.1.1.8. Amperagem: 216 A (nominal)
- 3.2.1.4.1.1.9. Condensador: Tubular de cobre com aletas de alumínio em corrente cruzada
- 3.2.1.4.1.1.10. Ventilador: axial, 8 unidades, 2348 m³/min, 1130 rpm, 8 x 1,1 kW
- 3.2.1.4.1.1.11. Resfriador: isolamento de poliuretano, tipo Shell & Tube, vazão de água: 60 m³/h
- 3.2.1.4.1.1.12. Peso: 3340 Kg
- 3.2.1.4.1.1.13. Fator de Potência: 90,3%
- 3.2.1.4.1.1.14. Consumo total: 128,7 kW
- 3.2.1.4.1.2. Equipamento: Caixa de Compensação
 - 3.2.1.4.1.2.1. Quantitativo: 1 un.
 - 3.2.1.4.1.2.2. Localização: Cobertura do 5º andar, Bloco A
 - 3.2.1.4.1.2.3. Volume 310 litros.
- 3.2.1.4.1.3. Equipamento: Bomba Centrífuga Horizontal
 - 3.2.1.4.1.3.1. Quantitativo: 4 un (BAGP 01 à 03 + BAGP reserva).
 - 3.2.1.4.1.3.2. Localização: CAG
 - 3.2.1.4.1.3.3. Modelo: KSB-Megabloc 65-200
 - 3.2.1.4.1.3.4. AMT: 16 mca
 - 3.2.1.4.1.3.5. Vazão: 46 m³/h
 - 3.2.1.4.1.3.6. Rotação da bomba: 1750 rpm
 - 3.2.1.4.1.3.7. Rolamento da Bomba: 6309 Z C3
 - 3.2.1.4.1.3.8. Motor: WEG 7,5 cv
 - 3.2.1.4.1.3.9. Rolamento do Motor: 6207 ZZ
 - 3.2.1.4.1.3.10. Tensão: 380 / 660 v
 - 3.2.1.4.1.3.11. FS: 1,15 / 60 Hz
 - 3.2.1.4.1.3.12. Rotação do motor: 1760 rpm
 - 3.2.1.4.1.3.13. Isolamento Classe: F
 - 3.2.1.4.1.3.14. Carcaça: 75 Kg
 - 3.2.1.4.1.3.15. Rendimento: 89,6% cos Φ 0,82
- 3.2.1.4.1.4. Equipamento: Bomba Centrífuga Horizontal e Inversores de frequência



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 3.2.1.4.1.4.1. Quantitativo: 4 un (BAGP 01 à 03 + BAGP reserva).
- 3.2.1.4.1.4.2. Localização: CAG
- 3.2.1.4.1.4.3. Modelo: KSB-Megabloc 50-315
- 3.2.1.4.1.4.4. AMT: 36 mca
- 3.2.1.4.1.4.5. Vazão: 46 m³/h
- 3.2.1.4.1.4.6. Rotação da bomba: 1750 rpm
- 3.2.1.4.1.4.7. Rolamento da Bomba: 6309 Z C3
- 3.2.1.4.1.4.8. Motor: WEG 7,5 cv
- 3.2.1.4.1.4.9. Rolamento do Motor: 6207 ZZ
- 3.2.1.4.1.4.10. Tensão: 380 / 660 v
- 3.2.1.4.1.4.11. FS: 1,15 / 60 Hz
- 3.2.1.4.1.4.12. Rotação do motor: 1760 rpm
- 3.2.1.4.1.4.13. Isolamento Classe: F
- 3.2.1.4.1.4.14. Carcaça: 75 Kg
- 3.2.1.4.1.4.15. Rendimento: 91% cos Φ 0,83
- 3.2.1.4.1.5. Equipamento: Bomba Centrífuga Horizontal
 - 3.2.1.4.1.5.1. Quantitativo: 1 un.
 - 3.2.1.4.1.5.2. Localização: Cobertura 5º andar, Bloco A
 - 3.2.1.4.1.5.3. Bomba reserva do circuito de água gelada.
- 3.2.1.4.1.6. Equipamento: *Fan Coil* + quadros de força + Inversores de frequência
 - 3.2.1.4.1.6.1. Quantitativo total: 13 un.
 - 3.2.1.4.1.6.2. Fabricante: Hitachi
 - 3.2.1.4.1.6.3. Localização:
 - 3.2.1.4.1.6.3.1. 1º ao 4º andar (FC 04 à 11): 2 un. por andar
 - 3.2.1.4.1.6.3.2. 5º andar (FC 12): 1 un.
 - 3.2.1.4.1.6.3.3. Auditório no Térreo (FC 01), sem inversor de frequência: 1 un.
 - 3.2.1.4.1.6.3.4. Térreo (TA19A) (FC 02): 1 un.
 - 3.2.1.4.1.6.3.5. Térreo (TA28A) (FC 03): 1 un.
 - 3.2.1.4.1.6.3.6. Restaurante no Bloco B (FC 13), sem inversor de frequência: 1 un.
- 3.2.1.4.1.7. Equipamento: Fancolete aparente de teto
 - 3.2.1.4.1.7.1. Quantitativo total: 8 un.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.2.1.4.1.7.2. Fabricante: Hitachi

3.2.1.4.1.7.3. Localização:

3.2.1.4.1.7.3.1. Sala da automação (SA11):
1 un. com potência de 12.000 BTU/h

3.2.1.4.1.7.3.2. Manutenção (SA 09): 1 un.
com potência de 12.000 BTU/h

3.2.1.4.1.7.3.3. Seção de Transporte
(SA08): 2 un. com potência de 12.000
BTU/h cada

3.2.1.4.1.7.3.4. Sala do No Break (SB06): 1
un. com potência de 60.000 BTU/h

3.2.1.4.1.7.3.5. Sala do PABX/Telefonista
(SA02): 1 un. com potência de 12.000
BTU/h

3.2.1.4.1.7.3.6. Setor de Doc. Arquivística
(SA01): 1 un. com potência de 12.000
BTU/h

3.2.1.4.1.7.3.7. Sala Assempu (SA01): 1 un.
com potência de 12.000 BTU/h

3.2.1.4.1.8. Equipamento: *Minisplit* aparente de teto

3.2.1.4.1.8.1. Quantitativo: 2 un.

3.2.1.4.1.8.2. Fabricante: Hitachi

3.2.1.4.1.8.3. Localização: Salas (SA02 e SA11)

3.2.1.4.1.8.4. Local da Unidade: Gramado entre os
prédios

3.2.1.4.1.8.5. Potência: 12.000 BTU/h

3.2.1.4.1.8.6. Modelo da unidade condensadora:
RCA 010B

3.2.1.4.1.8.7. Modelo do Evaporador: RKP010B

3.2.1.4.1.8.8. Refrigerante: R22 (0,78 Kg)

3.2.1.4.1.8.9. Tensão: 220 v / 60 Hz/ 1F / Consu-
mo total: 1250 W

3.2.1.4.1.9. Equipamento: *Minisplit* aparente de teto

3.2.1.4.1.9.1. Quantitativo: 1 un.

3.2.1.4.1.9.2. Fabricante: Hitachi (Scroll Utopia)

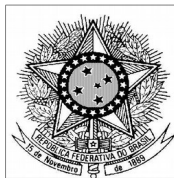
3.2.1.4.1.9.3. Localização: Sala No Break (SB06)

3.2.1.4.1.9.4. Local da Unidade: Lateral do Prédio
(externo)

3.2.1.4.1.9.5. Modelo da unidade: RAA050BS

3.2.1.4.1.9.6. Corrente nominal: 17 A

3.2.1.4.1.9.7. Potência: 5 TR



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 3.2.4.1.10. Equipamento: *Minisplit* aparente de teto
 - 3.2.1.4.1.10.1. Quantitativo: 1 un.
 - 3.2.1.4.1.10.2. Fabricante: Hitachi
 - 3.2.1.4.1.10.3. Localização: 2º andar Cordenadoria de Info.(Rede)
- 3.2.1.4.1.11. Rede de Dutos
 - 3.2.1.4.1.11.1. Localização: Geral
 - 3.2.1.4.1.11.2. Dutos em chapa com isolamento térmico e Dutos flexíveis, inclusive Caixa de VAV.
- 3.2.1.4.1.12. Rede Hidráulica de Água Gelada
 - 3.2.1.4.1.12.1. Localização: Geral
 - 3.2.1.4.1.12.2. Tubos em aço carbono com isolamento térmico;
 - 3.2.1.4.1.12.3. Dutos flexíveis de seção circular aluminizados com isolamento;
- 3.2.1.4.1.13. Difusores de Ar e Grelhas de Retorno de Ar
 - 3.2.1.4.1.13.1. Localização: Geral
 - 3.2.1.4.1.13.2. Grelhas e difusores em alumínio
- 3.2.1.4.2. Subsistema de ventilação e exaustão:
 - 3.2.1.4.2.1. Equipamento: Exaustor axial + quadro de força
 - 3.2.1.4.2.1.1. Quantitativo: 1 un.
 - 3.2.1.4.2.1.2. Localização: Sala de Baterias (dentro da SB06)
 - 3.2.1.4.2.1.3. Modelo: VHF 315-4
 - 3.2.1.4.2.1.4. Marca: Berliner Luft
 - 3.2.1.4.2.1.5. Pressão estática: 7 mmCA
 - 3.2.1.4.2.1.6. RPM: 1750
 - 3.2.1.4.2.1.7. Vazão: 1472 m³/h
 - 3.2.1.4.2.1.8. Potência: 0,09 kW
 - 3.2.1.4.2.2. Equipamento: Exaustor centrífugo + quadros de força
 - 3.2.1.4.2.2.1. Quantitativo: 2 un.
 - 3.2.1.4.2.2.2. Localização: Cobertura do bloco A
 - 3.2.1.4.2.2.3. Motor: WEG 1725 rpm / 2 cv
 - 3.2.1.4.2.2.4. Peso: 37 Kg
 - 3.2.1.4.2.2.5. Tensão: 220 / 440 v
 - 3.2.1.4.2.3. Equipamento: Exaustor *Limit load* de telhado para coifa
 - 3.2.1.4.2.3.1. Quantitativo: 4 un.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.2.1.4.2.3.2. Localização:

3.2.1.4.2.3.2.1. Cobertura do restaurante: 2 un.

3.2.1.4.2.3.2.2. Cobertura do Bloco A: 2 un.

3.2.1.4.2.4. Equipamento: Exaustor axial de banheiro

3.2.1.4.2.4.1. Quantitativo: 33 un.

3.2.1.4.2.4.2. Localização: Geral

3.2.1.4.2.4.3. Fabricante: Berliner Luft

3.2.1.4.2.5. Equipamento: Caixa de ventilação

3.2.1.4.2.5.1. Quantitativo: 1 un.

3.2.1.4.2.5.2. Localização: Almoxarifado (SA12)

3.2.1.4.2.5.3. Modelo: CVQ 5 – 7,5

3.2.1.4.2.5.4. Marca: Air Quality

3.2.1.4.2.5.5. Motor: WEG/ CV: 1,5

3.2.1.4.2.5.6. Carcaça: 89 Kg

3.2.1.4.2.5.7. Tensão: 220/380 v

3.2.1.4.2.5.8. Vazão: 5.490 m³/h

3.2.1.4.2.6. Equipamento: Coifa lavadora tipo *wash pull*

3.2.1.4.2.6.1. Quantitativo: 3 un.

3.2.1.4.2.6.2. Localização:

3.2.1.4.2.6.2.1. Cozinha do restaurante: 1 un.

3.2.1.4.2.6.2.2. Lanchonete do 5º andar do Bloco A: 2 un.

3.2.1.4.3. Câmaras frigoríficas

3.2.1.4.3.1. Equipamento: Câmara frigorífica + quadro de força + unidade condensadora

3.2.1.4.3.1.1. Quantitativo: 3 un.

3.2.1.4.3.1.2. Localização: Restaurante

3.2.1.4.3.1.3. Local da Unidade: Cobertura do restaurante

3.2.1.4.3.1.4. Fabricante: Isofrio

3.2.1.4.3.1.5. Evaporador: McQuay (Heat Craft do Brasil) FBA 095

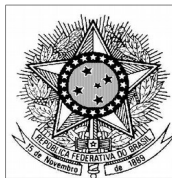
3.2.1.4.3.1.6. Câmaras de Carne, Verdura e Lixo

3.2.1.4.4. Quadros elétricos e de comando da CAG

3.2.1.4.4.1. Quadro elétrico geral de força + variadores de frequência

3.2.1.4.4.1.1. Quantitativo: 1 conjunto.

3.2.1.4.4.1.2. Localização: CAG



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

3.2.1.4.4.1.3. Inversores de frequência Danfoss
VLT 2800: 4

3.2.1.4.4.1.4. Proteção e comandos para os resfriadores de líquido (*chillers*) e bombas de água gelada.

4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

4.1. Para fins de execução dos serviços descritos, a **CONTRATADA** alocação nas dependências do **CONTRATANTE** recursos humanos de seu quadro, ou de empresa subcontratada, nas quantidades e categorias profissionais constantes dos quadros abaixo:

PROFISSIONAIS – SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	EFETIVO
Mecânico de ar-condicionado - residente	1 (um)
Eletricista de comandos - residente	1 (um)
SUBTOTAL	2 (dois)

PROFISSIONAIS – GERENCIAMENTO	EFETIVO
Engenheiro mecânico – visitas técnicas (realizando, no mínimo, uma visita mensal, e permanência mínima de 4 (quatro) horas mensais)	1 (um)
SUBTOTAL	1 (um)
TOTAL GERAL	3 (três)

4.2. A **CONTRATADA** alocação profissionais com as seguintes características e experiência mínima comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas áreas:

4.2.1. Mecânico de ar-condicionado: Experiência comprovada de 6 (seis) meses, com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico de mecânico de ar condicionado ou equivalente, e com experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho;

4.2.2. Eletricista de comandos: Experiência comprovada de 6 (seis) meses, com ensino médio completo ou equivalente, com curso em eletrotécnica ou equivalente, e com experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

4.2.3. Engenheiro mecânico: experiência comprovada de 2 (dois) anos em equipamentos de Central de Ar Condicionado Predial, e, no mínimo, 2 (dois) comprovantes de execução e/ou supervisão de manutenção de sistemas semelhantes aos constantes deste documento, com relevância em Central de Climatização com Unidade Resfriadora de Líquidos (*Chiller*), comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, e documentação complementar, se necessária.

4.3. Os horários e a jornada semanal a serem cumpridos pelas categorias previstas nesta especificação, com exceção do(a) engenheiro(a), serão inicialmente os seguintes:

4.3.1 O horário deverá abranger o período das 8h00 às 18h30, com intervalo mínimo de 1 hora e máximo de 2 horas para almoço, de segunda a sexta;

4.3.2. A jornada semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, permitida a complementação da jornada aos sábados em horário diurno.

4.3.3. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais residentes.

4.3.4. A **CONTRATANTE** poderá alterar os horários de trabalho dos funcionários residentes, de acordo com a conveniência administrativa da unidade, sem necessidade de aditamento ao contrato celebrado com a empresa fornecedora da mão de obra, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho semanal, respeitando-se o caráter diuturno das atividades.

4.4. Nos casos em que as pendências de manutenção impeçam as atividades essenciais da **CONTRATANTE**, será de responsabilidade da **CONTRATADA** finalizar os serviços iniciados, se necessário, estendendo a jornada de trabalho ao horário noturno ou finais de semana, situações nas quais deverá efetuar a comunicação formal à **CONTRATANTE**, informando a perspectiva do prazo necessário, custos adicionais, e os funcionários elencados para os trabalhos, e em tempo hábil para emissão de autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

4.5. Os serviços prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência aos sábados, domingos, feriados, ou períodos noturnos de segunda a sexta-feira, serão remunerados de acordo com o preço de mão-de-obra por homem/hora, acrescidos dos adicionais previstos na legislação pertinente a cada categoria contratada;

4.6. O **CONTRATANTE** terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão-somente comunicar por escrito à **CONTRATADA**.

4.7. O(A) engenheiro(a) responsável da **CONTRATADA** deverá fazer, no mínimo, uma visita mensal, totalizando pelo menos 4 (quatro) horas mensais,



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

durante o horário normal de trabalho dos profissionais residentes e sempre que os profissionais residentes não forem capazes de solucionar os problemas existentes, que serão registrados em Livro de Ocorrência junto ao Fiscal do Contrato.

4.7.1. Quando o CONTRATANTE julgar necessária a presença do(a) engenheiro(a), este(a) deverá comparecer em até 3 (três) horas após a solicitação, exceto em caso de comunicação prévia, conforme item.

4.7.2. A entrada e saída do engenheiro quando das visitas, obrigatórias ou não, deverão ser notificadas ao Fiscal do Contrato.

4.7.3. Em caso do(a) Engenheiro(a) responsável encontrar-se impedido(a) temporariamente de realizar as visitas programadas previstas no item 4.7, em decorrência de afastamentos ou licenças remuneradas, tais como férias, tratamento médico, etc., a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, encaminhando profissional com qualificação igual ou superior à estabelecida no Item 4.2.4, para atendimento nesse período;

4.7.4. Em caso de compromissos profissionais ou pessoais que impossibilitem o atendimento ao item 4.7.1., dentro do prazo estabelecido de 3 horas, a CONTRATADA deverá apresentar previamente comunicação formal, informando o período em que o profissional estará indisponível.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos a cada empregado residente, no início da execução do contrato;

4.8.1. A partir da data de início da execução dos serviços, os uniformes deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses, ou, a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do **CONTRATANTE**, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

4.8.2. O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional, devendo a **CONTRATADA** submeter previamente amostra para aprovação de modelo e cor, estando resguardado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

4.8.2.1. Uniforme dos funcionários residentes: camisa pólo de algodão, calça e jaleco de brim, meias e botinas de proteção.

4.8.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer 1 (um) par de luvas de proteção, por ano, destinado à categoria de eletricista, para uso coletivo no manuseio das instalações energizadas;

4.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

5.1. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:

5.1.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

5.1.2. Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

5.1.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:

5.1.3.1. NBR 5.410: Instalações elétricas de baixa tensão;

5.1.3.2. NBR 5.419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

5.1.3.3. NBR 10.131: Bombas hidráulicas de fluxo;

5.1.3.4. NBR 16.401-1: Instalações de ar-condicionado;

5.1.3.5. NBR 15.374: Equipamentos de refrigeração monobloco para câmaras frigoríficas;

5.1.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

5.1.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

5.1.6. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros de Goiás;

5.1.7. Às normas técnicas específicas, se houver;

5.1.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

5.1.9. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

5.1.10. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.1.10.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

5.1.10.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

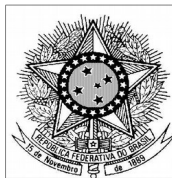
5.1.10.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.1.10.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios.

5.1.11. À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).

5.1.12. Recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16.01.2003;

5.1.13. Publicações da ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*), HVAC Systems Duct



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

5.1.14. À Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

5.2. Os serviços objeto deste documento serão executados em imóvel do **CONTRATANTE**, incluindo áreas interligadas e sistemas subterrâneos relacionados com os sistemas envolvidos, sejam adjacentes ou não ao edifício discriminado neste.

5.3. Todos os serviços relativos ao presente Termo se referem à manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva, abrangendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais ou emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade do **CONTRATANTE** que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso e operação, ou, se necessário, na recuperação do estado de uso e operação, para que o patrimônio do **CONTRATANTE** seja garantido

5.3.1. Observamos que, dentro do conceito de manutenção preventiva permite-se a realização de intervenções que visem à ampliação ou substituição minoritária de componentes mesmo com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente, diferindo-se da realização de obras – a qual caracteriza-se pela modificação esporádica, pré-determinada e completa de um sistema ou subsistema visando a ampliação ou substituição majoritária de componentes.

5.4. As manutenções consistem em:

5.4.1. Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

5.4.1.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

5.4.1.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

5.4.2 Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de relatório técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da **CONTRATADA**, no qual deverá manifestar-se, no mínimo, relatando o(s) defeito(s) ocorrido(s),



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

sistema(s) ou sub-sistema(s) atingindo(s), peça(s) substituída(s), e o(s) fato(s) gerador(es).

5.4.3. Preditiva: tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação do sistema de ar condicionado e ventilação, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

5.4.3.1. Algumas manutenções preditivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenção preventiva, tais como análise de vibração, e teste de isolamento das bobinas dos motores elétricos. Tais testes, sem prejuízo à previsão rotineira, deverão ser realizados ou repetidos quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

5.4.3.2. A **CONTRATADA** deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas;

5.4.3.3. As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da **CONTRATADA**;

5.4.3.4. Outros tipos de manutenções preditivas não constantes nessa especificação poderão ser utilizadas desde que haja autorização do **CONTRATANTE**.

5.5. Toda e qualquer manutenção que necessite quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, devem ser recompostos pela **CONTRATADA** conforme padrão existente e especificado pela **CONTRATANTE**.

5.5.1. Os serviços nesses casos serão remunerados de acordo com os preços praticados no mercado, em conformidade com o disposto no item 6.10.1 e seguintes deste Termo.

5.5.2. O fornecimento dos materiais necessários para os reparos dos acabamentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.5.3. A realização desses serviços, à exceção de casos urgentes e impreteríveis, deverá ser previamente autorizada, inclusive com informações referentes aos custos decorrentes da recomposição de acabamentos.

5.5.4. A **CONTRATANTE** poderá optar por realizar a recomposição por outros meios, sem remuneração à **CONTRATADA**.

5.6. A elaboração dos projetos "como construídos" (*as built*) e a manutenção destes atualizados é responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme padrão existente e especificado pela **CONTRATANTE**.

5.6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os projetos atualizados como *as built* até 15 dias após a conclusão de cada serviço.

5.7. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

5.7.1. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

5.7.2. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.8. A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes itens:

5.8.1. Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste Termo.

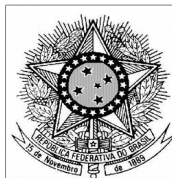
5.8.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**; exceto os previstos neste Termo.

5.9. ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

5.9.1. As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

5.9.2. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à **CONTRATADA**, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.9.3. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela **CONTRATADA** em Livro de Ocorrências que estará à disposição do Fiscal do Contrato, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente ao Fiscal do Contrato.



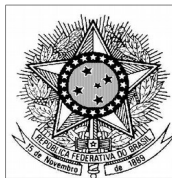
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

5.9.4 LEGENDA DA PERIODICIDADE:

D	Diária
Sm	Semanal
Q	Quinzenal
M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual
E	Eventual

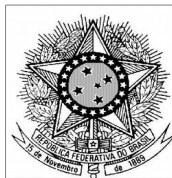
Sistema	Equipament o	Descrição do serviço	D	M	T	S	A
Ar-Condicionado		Verificar a partida de TODO o sistema de ar-condicionado (CAG, FC, FCTE e SPLIT): comando liga/desliga, status de falha, programação horária, etc.	X				
Ar-Condicionado		Verificar se TODOS os equipamentos estão em AUTOMÁTICO e se a sequência lógica de ligação do sistema de automação está correta, reportando anormalidades;	X				
Ar-Condicionado		Verificar se a pressão no circuito secundário BAGS está de acordo com o set-point (sensores de pressão x variadores de frequência);	X				
Ar-Condicionado		Verificar se a pressão nos dutos de insuflamento de ar dos FC está de acordo com o set-point (sensores de pressão x variadores de frequência);	X				
Ar-Condicionado		Verificar se a temperatura de insuflamento ou retorno dos FC está de acordo com o set-point (sensores de temperatura x atuadores de válvula de água gelada);	X				
Ar-		Verificar se a vazão atual das	X				



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

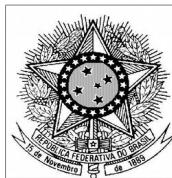
Condicionado		VAVs está de acordo com o set-point (sensores de vazão x atuadores de VAV)				
Ar-Condicionado		Verificar se a temperatura dos ambientes está de acordo com o set-point;	X			
Ar-condicionado	Tanque de compensação	Conferir Sensor de Nível do Tanque de Compensação	X			
Ar-condicionado	Unidades Resfriadoras de Líquido – URLs	Conferir funcionamento do limite de demanda dos chillers	X			
Ar-condicionado	Unidades Resfriadoras de Líquido – URLs	Conferir funcionamento do set point dos chillers	X			
Ar-condicionado	Caixa de Volume de Ar Variável – VAV	Conferir se a VAV está abrindo e fechando completamente.		X		
Ar-condicionado	Caixa de Volume de Ar Variável – VAV	Conferir a fixação das mangueiras do sensor de vazão da VAV		X		
Todos os sistemas	Todos os equipamentos	Verificar o rodízio de todos os equipamentos, através do tempo de funcionamento de cada elemento do conjunto;	X			
Todos os sistemas	Todos os equipamentos	Conferir o estado da chave manual/automático quando esta for manuseada para fins de manutenção do equipamento;	X			
Todos os sistemas	Todos os equipamentos	Eliminar sujeiras das controladoras, sensores e atuadores, reapertar bornes dos fios, verificar estado de conservação e identificação dos fios, alimentação das controladoras, testar indicação de filtro sujo;	X			



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

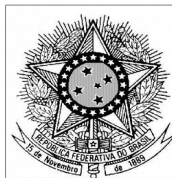
Sistema	Descrição do serviço	S m	M	T	S	A
CAG	Lavar piso de toda a área da CAG		X			
CAG	Pintar pisos, grelhas, estrutura metálica de sustentação, tubulação da CAG, etc					X
CAG	Verificar estado de conservação das grelhas (ferrugens, empenamentos, etc.)					X
Chiller	Limpar os painéis		X			
Chiller	Limpar o equipamento		X			
Chiller	Apertar porcas e parafusos dos flanges, mancais, suportes e calços		X			
Chiller	Verificar manômetros		X			
Chiller	Verificar danos à pintura		X			
Chiller	Verificar e corrigir ruídos/vibrações anormais		X			
Chiller	Verificar isolamento das tubulações		X			
Chiller	Eliminar vazamentos em registros e válvulas		X			
Chiller	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando à posição original		X			
Chiller	Verificar todo circuito de óleo e trocar, se necessário, os componentes necessários					X
Chiller	Verificar necessidade de trocar filtro de óleo, conforme orientação do fabricante, e trocá-lo					X
Chiller	Realizar teste de vibração					X
Chiller - Circuito de gás refrigerante	Verificar vazamento/reaperto/corrosões				X	
Chiller - Circuito de gás refrigerante	Verificar obstrução do filtro secundário					X
Chiller - Circuito de gás refrigerante	Verificar válvula de expansão					X
Chiller - Circuito de gás refrigerante	Verificar o plug visível				X	
Chiller - Circuito de gás	Verificar o superaquecimento				X	



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

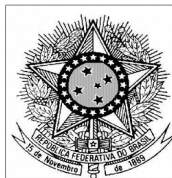
refrigerante						
Chiller - Circuito de gás refrigerante	Verificar o sub-resfriamento				X	
Chiller Compressor	- Verificar pressão de sucção		X			
Chiller Compressor	- Verificar pressão de descarga		X			
Chiller Compressor	- Verificar aquecedor do óleo do cárter		X			
Chiller Compressor	- Verificar bornes e conexões			X		
Chiller Compressor	- Verificar horas de operação		X			
Chiller Compressor	- Verificar correntes de operação (R-S-T) (corrigir desbalanceamento)		X			
Chiller Compressor	- Verificar tensões		X			
Chiller Compressor	- Verificar isolamento elétrico					X
Chiller Compressor	- Verificar temperatura do cárter		X			
Chiller Compressor	- Verificar aquecimento dos motores		X			
Chiller Compressor	- Examinar tubulações de entrada e saída dos compressores quanto à corrosão ou vazamentos		X			
Chiller Compressor	- Conferir DDP nas linhas (RS-RT-ST) (corrigir desbalanceamento)		X			
Chiller Compressor	- Verificar antivibradores dos compressores		X			
Chiller Compressor	- Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação dos compressores		X			
Chiller Ventiladores	- Limpar as pás da hélice				X	
Chiller Ventiladores	- Verificar rolamentos dos motores				X	
Chiller	- Verificar tensão dos motores		X			



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

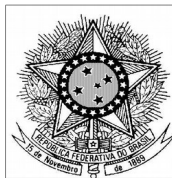
Ventiladores						
<i>Chiller</i> Ventiladores	- Verificar correntes dos motores		X			
<i>Chiller</i> Serpentina Condensador	- Limpar o exterior				X	
<i>Chiller</i> Resfriador	- Verificar pressão entrada/saída água		X			
<i>Chiller</i> Resfriador	- Verificar temperatura de entrada/saída da água		X			
<i>Chiller</i> Resfriador	- Verificar atuação da chave de fluxo e trocar se necessário			X		
<i>Chiller</i> Resfriador	- Verificar vazamento nas conexões e juntas hidráulicas		X			
<i>Chiller</i> - Quadro elétrico	Verificar contatos dos contadores de força			X		
<i>Chiller</i> - Quadro elétrico	Inspecionar geral e reapertar			X		
<i>Chiller</i> - Quadro elétrico	Verificar ponto de atuação dos transmissores de pressão					X
<i>Chiller</i> - Quadro elétrico	Verificar intertravamentos					X
<i>Chiller</i> - Quadro elétrico	Verificar operação dos transmissores de controle					X
<i>Chiller</i> - Sistema de Lubrificação	Examinar todo circuito de óleo se a cor, nível e pressão estão dentro dos padrões		X			
<i>Chiller</i> - Sistema de Lubrificação	Verificar temperatura do óleo no resfriador e a necessidade de troca do mesmo		X			
<i>Chiller</i> - Sistema de Lubrificação	Verificar nível e a coloração do óleo, se a coloração estiver escura ou muito escura, há necessidade de troca do óleo mesmo antes do overhaul dos CPRs.		X			
<i>Chiller</i> - Rede Hidráulica de Água Resfriador	Verificar as válvulas/purgadores				X	
<i>Chiller</i> - Rede Hidráulica de Água	Limpar os filtros de água		X			



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

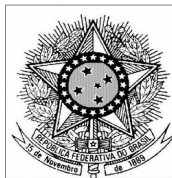
Resfriador						
Chiller - Rede Hidráulica de Água do Resfriador	Refazer danos à pintura / isolamento				X	
Chiller - Rede Hidráulica de Água do Resfriador	Limpar e inspecionar bombas de água				X	
Chiller - Rede Hidráulica de Água do Resfriador	Analisar qualidade da água					X
Chiller - Chave de Partida	Checar o aperto de todas as conexões elétricas de partida e apertá-las, se necessário	X				
Chiller - Chave de Partida	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura	X				
Chiller - Chave de Partida	Examinar o tempo de operação de transição	X				
Chiller - Painei	Examinar o controle de temperatura do motor testando o ponto de desligamento	X				
Chiller - Painei	Examinar se desliga por alta pressão	X				
Chiller - Painei	Examinar o pressostato diferencial do óleo	X				
Chiller - Painei	Examinar o controle de temperatura do óleo	X				
Chiller - Painei	Examinar e recalibrar se necessário o controlador de água gelada (termostato)	X				
Chiller - Painei	Verificar programador de capacidade de unidade	X				
Tanque de topo	Verificar a instalação e suas condições	X				
Tanque de topo	Verificar a existência de danos, sujeira e corrosão na tubulação de descarga do tanque e outros	X				
Tanque de topo	Limpar externamente	X				
Tanque de topo	Verificar estado de conservação da pintura, corrigir se necessário	X				
Tanque de topo	Verificar nível	X				
Bombas hidráulicas	Limpar a bomba e o motor	X				



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

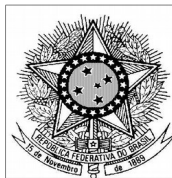
Bombas hidráulicas	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	X			
Bombas hidráulicas	Verificar e completar nível de óleo	X			
Bombas hidráulicas	Verificar o aquecimento do motor	X			
Bombas hidráulicas	Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitadas pelo motor	X			
Bombas hidráulicas	Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba	X			
Bombas hidráulicas	Verificar acoplamentos/rolamentos	X			
Bombas hidráulicas	Eliminar vazamento nos registros e válvulas	X			
Bombas hidráulicas	Verificar e ajustar gaxetas (30 a 100 gotas p/m)	X			
Bombas hidráulicas	Verificar e limpar dreno	X			
Bombas hidráulicas	Reapertar parafusos de fixação da base	X			
Bombas hidráulicas	Trocar o óleo da bomba		X		
Bombas hidráulicas	Medir a resistência de isolamento do motor		X		
Bombas hidráulicas	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando à posição original		X		
Bombas hidráulicas	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura		X		
Bombas hidráulicas	Testar e regular o relê térmico do motor		X		
Bombas hidráulicas	Verificar e limpar filtros de sucção		X		
Bombas hidráulicas	Verificar contato das chaves prevenindo oxidações e mal contato		X		
Bombas hidráulicas	Verificar e completar lubrificação dos mancais de rolamento		X		
<i>Fan Coils</i>	Inspeccionar e limpar os quadros elétricos e fiações e reapertar todas as conexões elétricas	X			



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

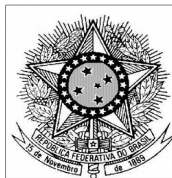
<i>Fan Coils</i>	Medir e registrar tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitadas pelo motor	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar os componentes no quadro de força (disjuntor, cabos, etc.)	X			
<i>Fan Coils</i>	Ajustar relês térmicos conforme a corrente solicitada pelo motor	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar e eliminar sujeira e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	X			
<i>Fan Coils</i>	Limpar os filtros de ar ou substituí-los, quando necessário	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar aquecimento do motor	X			
<i>Fan Coils</i>	Limpar serpentinas, dreno e a bandeja da água condensada e corrigir vazamento de água	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar se há vazamento de água nas curvas, juntas e uniões	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar o estado e tensão das correias do ventilador	X			
<i>Fan Coils</i>	Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar exterior	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar todo o sistema de comando, a válvula de duas vias e <i>dampers</i>	X			
<i>Fan Coils</i>	Lubrificar os mancais do ventilador	X			
<i>Fan Coils</i>	Reapertar parafusos dos mancais	X			
<i>Fan Coils</i>	Verificar a temperatura de entrada e saída da água da serpentina, lavando-a se necessário			X	
<i>Fan Coils</i>	Medir a resistência de isolamento do motor			X	
<i>Fan Coils</i>	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os			X	



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

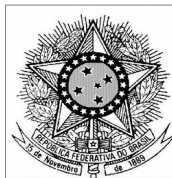
<i>Fan Coils</i>	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original				X	
<i>Fan Coils</i>	Verificar estado de isolamento interno do gabinete				X	
<i>Fan Coils</i>	Verificar e limpar o rotor do ventilador					X
<i>Fan Coils</i>	Recuperar o isolamento interno do gabinete					X
<i>Fan Coils</i>	Revisar todas as válvulas de duas e três vias					X
<i>Fan Coils</i>	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura					X
Tubulações Dutos	/ Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão		X			
Tubulações Dutos	/ Verificar existência de danos no isolamento externo		X			
Tubulações Dutos	/ Verificar firmeza de fixação e corrigir, se necessário		X			
Tubulações Dutos	/ Verificar existência de danos externos nos compensadores de vibração		X			
Tubulações Dutos	/ Verificar existência de bolhas no visor da linha de líquido		X			
Tubulações Dutos	/ Realizar teste de vazamento e retocar pintura dos suportes das tubulações, se necessário		X			
Difusores Grelhas	/ Limpar				X	
Difusores Grelhas	/ Verificar fixações				X	
Difusores Grelhas	/ Verificar se as vazões estão de acordo com o esperado					X
Difusores Grelhas	/ Verificar se as temperaturas estão de acordo com o esperado					X
Difusores Grelhas	/ Verificar registros					X
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Limpar os filtros de ar das unidades internas		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Limpar interna e externamente os condensadores		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade	Verificar vazamento de gás		X			



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

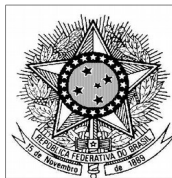
condensadora						
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Verificar pressão de gás		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Reapertar todas as conexões do sistema elétrico		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Verificar funcionamento e condições da rede de drenagem		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Limpar exteriormente os gabinetes		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Desobstruir o dreno de água condensada		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Inspecionar visor de líquido		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Verificar funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviço e acessórios		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Verificar e reparar isolamento térmico		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Verificar gás refrigerante e possíveis vazamentos		X			
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Verificar condições gerais do gabinete					X
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Verificar corrente elétrica dos motores					X
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Limpar a bandeja de dreno					X
<i>Splits</i> , inclusive unidade	Limpar a serpentina do evaporador					X



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

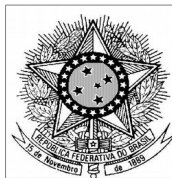
condensadora						
<i>Splits</i> , inclusive unidade condensadora	Limpar os ventiladores centrífugos					X
Exaustores, insufladores, caixas de ventilação, ventiladores	Verificar a tensão das correias		X			
Exaustores, insufladores, caixas de ventilação, ventiladores	Limpar interna e externamente		X			
Exaustores, insufladores, caixas de ventilação, ventiladores	Inspecionar e corrigir ruídos e vibrações anormais		X			
Exaustores, insufladores, caixas de ventilação, ventiladores	Verificar alinhamento das polias dos motores		X			
Exaustores, insufladores, caixas de ventilação, ventiladores	Verificar o estado, tensão e proteção das correias		X			
Exaustores, insufladores, caixas de ventilação, ventiladores	Verificar aquecimento do motor		X			
Exaustores, insufladores, caixas de ventilação, ventiladores	Verificar vazamentos de ar do sistema		X			
Exaustores, insufladores, caixas de	Verificar operação dos controles de vazão		X			



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

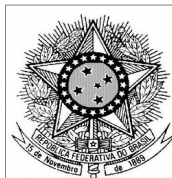
ventilação, ventiladores						
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Medir e registrar a tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitada pelo motor	X			
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão e efetuar limpeza	X			
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Lubrificar rolamentos	X			
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Verificar funcionamento dos amortecedores de vibração	X			
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Verificar sentido de rotação	X			
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Verificar e limpar filtros de ar	X			
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Lubrificar os mancais dos motores		X		
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Reapertar parafusos dos mancais de suportes		X		



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

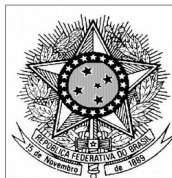
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Verificar condições dos conduítes e isolamento do motor			X		
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Medir a resistência de isolamento do motor				X	
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Verificar e limpar rotor				X	
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura				X	
Exaustores, insufladores, caixas ventilação, ventiladores	de	Verificar quadro elétrico e painel				X	
Coifa lavadora		Limpar bomba e motor	X				
Coifa lavadora		Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	X				
Coifa lavadora		Verificar e completar o nível de detergente	X				
Coifa lavadora		Verificar o aquecimento do motor	X				
Coifa lavadora		Medir e registrar tensão e corrente elétrica solicitadas pelo motor	X				
Coifa lavadora		Verificar acoplamentos/rolamentos	X				
Coifa lavadora		Eliminar vazamento no dutos/registros	X				
Coifa lavadora		Verificar e limpar dreno	X				
Coifa lavadora		Reapertar parafusos de fixação da base	X				
Quadros de alimentação elétrica e de comando - CAG	de	Realizar limpeza geral dos componentes e painel		X			
Quadros	de	Verificar abertura e fechamento das chaves		X			



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

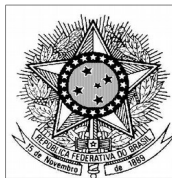
alimentação elétrica e de comando - CAG	seccionadas (sem carga)					
Quadros de alimentação elétrica e de comando - CAG	Verificar desarme dos disjuntores		X			
Quadros de alimentação elétrica e de comando - CAG	Verificar compatibilidade dos disjuntores		X			
Quadros de alimentação elétrica e de comando - CAG	Verificar e registrar a voltagem de alimentação sem carga e a plena carga observando assim, possíveis quedas de tensão devido a deficiências dos alimentadores		X			
Quadros de alimentação elétrica e de comando - CAG	Verificar aquecimento anormal dos condutores		X			
Quadros de alimentação elétrica e de comando - CAG	Reapertar os parafusos dos disjuntores		X			
Quadros de alimentação elétrica e de comando - CAG	Verificar estado físico e elétrico das botoeiras, interruptores, lâmpadas		X			
Quadros de alimentação elétrica e de comando - CAG	Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas		X			
Quadros de alimentação elétrica e de comando - CAG	Verificar circuito elétrico de intertravamento		X			
Inversores de frequência*	Reapertar terminais, conectores e parafusos			X		
Inversores de frequência*	Limpar com jato de ar os ventiladores			X		
Inversores de frequência*	Substituir ventilador em caso de ruídos/vibrações anormais ou se o ventilador			X		



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

		se encontrar parado					
Inversores frequência*	de	Limpar com jato de ar ou substituir os filtros de ar, caso existam, em caso de poeira		X			
Inversores frequência*	de	Limpar com jato de ar e/ou substituir item da parte interna do produto, em caso de acúmulo de poeira, óleo e umidade		X			
Inversores frequência*	de	Substituir item da parte interna do produto em caso de odor		X			
Motores elétricos		Verificar e reparar o funcionamento de todos os motores elétricos dos equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão, em geral					X
Motores elétricos		Realizar testes de isolamento das bobinas, com o uso de megôhmetros e reparar se necessário.					X
Câmaras frigoríficas (inclusive unidades condensadoras)		Verificar o sistema de drenagem dos evaporadores e vedação das portas		X			
Câmaras frigoríficas (inclusive unidades condensadoras)		Verificar alinhamento e regulagem das polias e correias		X			
Câmaras frigoríficas (inclusive unidades condensadoras)		Teste de vazamento nas conexões e tubulações do gás refrigerante		X			
Câmaras frigoríficas (inclusive unidades condensadoras)		Medir resistência do isolamento dos motores		X			
Câmaras frigoríficas (inclusive unidades condensadoras)		Verificar funcionamento dos pressostatos e termostatos		X			
Câmaras		Reapertar porcas e parafusos dos conjuntos		X			



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

frigoríficas (inclusive unidades condensadoras)	compressor e condensador					
Câmaras frigoríficas (inclusive unidades condensadoras)	Verificar funcionamento dos motores forçadores		X			
Câmaras frigoríficas (inclusive unidades condensadoras)	Limpar equipamentos elétricos, chaves e peças e o local dos equipamentos		X			
Câmaras frigoríficas (inclusive unidades condensadoras)	Limpar os conjuntos compressor e condensador		X			

* Na manutenção preventiva, aguardar pelo menos 10 minutos para a descarga completa dos capacitores de potência antes da intervenção.

5.10. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOBRE AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

5.10.1. Sistema de climatização:

5.10.1.1. Realizar trimestralmente a manutenção preventiva das Unidades de Resfriamento de Líquido (Chiller);

5.10.1.2. Realizar obrigatoriamente as manutenções corretivas dos **compressores** das Unidades de Resfriamento de Líquido (*Chiller*), por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, podendo solicitar o ressarcimento somente se a CONTRATADA não for uma autorizada do fabricante;

5.10.1.3. Executar, os serviços de análise e tratamento químico e microbiológico preventivo da água do sistema de climatização e dos ambientes climatizados por profissionais tecnicamente especializados, observando-se as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, MS, bem como a periodicidade e demais orientações prescritas nas especificações dos serviços;

5.10.1.4. *Chillers* (Unidades Resfriadoras de Líquido)



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

5.10.1.4.1. Verificar a ocorrência de temperaturas, vazamentos, ruídos ou vibrações anormais assim que se colocar o chiller em operação, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

5.10.1.4.2. Verificar alarmes visíveis e audíveis do equipamento, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

5.10.1.4.3. Verificar o nível de óleo, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

5.10.1.4.4. Verificar se externamente o equipamento apresenta algum dano, foco de corrosão ou aspecto anormal, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

5.10.1.4.5. Executar os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos;

5.10.1.4.6. Realizar as trocas de óleo necessárias;

5.10.1.4.7. Verificar a carga de gás refrigerante e qualquer outro fluido de refrigeração e completar se necessário;

5.10.1.4.8. Realizar, a cada 3 (três) meses, ou sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, a manutenção preventiva em conformidade com o manual do equipamento, com emissão de relatórios devidamente assinados pelo executor dos serviços, constando todas as medidas necessárias (substituição de peças/manutenção preventiva) a serem realizadas no equipamento para garantir seu funcionamento, em função das horas de serviço de máquina, além das manutenções previstas neste Termo;

5.10.1.4.9. Realizar a imediata manutenção corretiva dos problemas porventura identificados nos *Chillers*.

5.10.1.4.9.1. As manutenções corretivas que derem causa a despesas extras imprevisíveis, não coincidindo com as manutenções preventivas trimestrais, serão remuneradas de acordo com o disposto no item 6.10 deste Termo, em especial o item 6.10.2.

5.10.1.4.9.2. As manutenções nos *Chillers* que envolvam serviços internos nos seus compressores devem ser realizados pelo fabricante ou empresa autorizada do fabricante.

5.10.1.4.9.3. As peças de reposição, se necessárias, deverão ser sempre genuínas ou de linha de montagem do fabricante.

5.10.1.5. Moto-Bombas



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 5.10.1.5.1. Verificar, durante sua operação, a ocorrência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;
- 5.10.1.5.2. Verificar se externamente o equipamento apresenta algum dano, foco de corrosão ou aspecto anormal, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso.
- 5.10.1.6. *Fan Coils* / Fancoletes / *Splits*
 - 5.10.1.6.1. Verificar, durante sua operação, a ocorrência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;
 - 5.10.1.6.2. Verificar se externamente o equipamento apresenta algum dano, foco de corrosão ou aspecto anormal, devendo tomar as providências pertinentes;
 - 5.10.1.6.3. Adotar as providências necessárias para que seus componentes estejam sempre limpos;
 - 5.10.1.6.4. Verificar o perfeito funcionamento do painel elétrico e de comando;
 - 5.10.1.6.5. Verificar o perfeito funcionamento das resistências elétricas.
- 5.10.1.7. Ventilação e Exaustão Mecânica das Garagens, Banheiros e Cozinha
 - 5.10.1.7.1. Verificar, durante sua operação, a ocorrência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;
 - 5.10.1.7.2. Verificar se externamente o equipamento apresenta algum dano, foco de corrosão ou aspecto anormal, devendo tomar as providências pertinentes;
 - 5.10.1.7.3. Adotar as providências necessárias para que seus componentes estejam sempre limpos;
 - 5.10.1.7.4. Executar os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos.
- 5.10.1.8. Quadros Elétricos e de Comando
 - 5.10.1.8.1. Executar a manutenção com os quadros não energizados;
 - 5.10.1.8.2. Substituir, quando necessário, fusível por outro de idêntica capacidade e características do retirado;
 - 5.10.1.8.3. Efetuar manutenção dos quadros parciais somente após ter sido desligado o disjuntor correspondente no quadro geral que o alimenta;
 - 5.10.1.8.4. Instalar, no caso de acréscimo de circuitos, nos espaços indicados à reserva, disjuntores com as mesmas características dos demais instalados, sempre



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

observando a coordenação desses com a capacidade de corrente dos fios e jamais usar disjuntores de capacidade superior ao limite de condução de corrente do fio;

5.10.1.8.5. Executar, nos períodos previstos para manutenção, as medidas de resistência de aterramento e isolamento. Os resultados obtidos deverão constar, também, do relatório mensal correspondente ao mês da execução dos serviços.

5.10.1.9. Câmaras Frigoríficas

5.10.1.9.1. Verificar sistema de drenagem dos evaporadores e vedação das portas;

5.10.1.9.2. Teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;

5.10.1.9.3. Medir resistência do isolamento dos motores;

5.10.1.9.4. Verificar funcionamento dos pressostatos e termostatos;

5.10.1.9.5. Limpar conjuntos compressor e condensador;

5.10.1.10. Análise e Tratamento da Água Gelada e Condensada da Bandeja

5.10.1.10.1. Realizar o tratamento preventivo contínuo, e corretivo se necessário, contendo na sua formulação agentes anti-corrosivos (inibidores de corrosão), antioxidantes, dispersantes, inibidores de incrustações e biocidas aplicados em doses bacteriostáticas, que evitem a proliferação de microorganismos (algas, fungos e bactérias);

5.10.1.10.1.1. A escolha do tipo de tratamento químico é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Entretanto, o plano de execução e controle deverá ser submetido ao **CONTRATANTE**, para aprovação;

5.10.1.10.2. Apresentar, mensalmente, relatório de análise físico-química da água gelada, que conste tanto os valores obtidos (taxa de deposição, taxa de corrosão, elementos presentes, etc.) quanto os parâmetros ideais dos elementos analisados;

5.10.1.10.2.1. Nos relatórios deverão ser apresentados os trabalhos realizados e ocorrências durante o período. Deverá ser informado nos órgãos competentes os nomes e inscrições do engenheiro(a) químico(a) ou do(a) químico(a) responsáveis pela assinatura de laudos físico-químicos que se fizerem necessários;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

5.10.1.10.3. Quantificar e qualificar, semestralmente, a colônia bacteriana e fúngica existente na água condensada e no biofilme, levando-se em conta principalmente que a ausência de água não implica necessariamente na ausência de biofilme, e apresentar relatório;

5.10.1.10.4. Os relatórios deverão ser formalmente apresentados ao Fiscal do Contrato e deverão conter:

5.10.1.10.4.1. Dados sobre a hora e a data das coletas efetuadas;

5.10.1.10.4.2. Dados obtidos para cada amostra com indicação do local de coleta;

5.10.1.10.4.3. Relatório gráfico dos resultados;

5.10.1.10.4.4. Comparação com padrões referenciais;

5.10.1.10.4.5. Apresentação de soluções para corrigir eventuais condições anormais encontradas, com orientação quanto à utilização dos produtos de desinfecção necessários.

5.10.1.10.5. A critério do **CONTRATANTE**, os serviços deverão ser acompanhados pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, durante todo o período de execução, devendo o mesmo gerenciar as atividades e emitir relatório técnico após o término;

5.10.1.10.6. Colocar nas bandejas de condensação dos *fan coils* um agente eliminador de microorganismos, fungos e bactérias com critérios descritos abaixo:

5.10.1.10.6.1. Deverá ser um agente limpador, de liberação controlada, específico para bandejas de captação e drenagem, de condicionadores de ar;

5.10.1.10.6.2. Deverá ser um polímero orgânico, sólido, biodegradável, não corrosivo, não tóxico, de solubilização gradativa de agentes eliminadores de microorganismos e base de quaternário de amônia;

5.10.1.10.6.3. Deverá ser observado ainda, a capacidade do equipamento para efeito do dimensionamento do tipo e tamanho da pastilha;

5.10.1.10.6.4. O modelo e tipo de pastilha a ser utilizada deverá ser descrita no primeiro relatório técnico mensal a ser entregue, tendo em vista a sua especificação para cada tipo de equipamento de acordo com a capacidade do mesmo;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

5.10.1.10.7. Fornecer todos os produtos químicos, instrumentos de aferição, bem como toda a mão-de-obra direta e indireta, necessária à execução dos serviços;

5.10.1.10.7.1. Os produtos a serem utilizados deverão ser específicos às exigências indicadas e garantidos pela **CONTRATADA** de forma que todo e qualquer dano aos equipamentos, decorrentes do tratamento químico, será de sua inteira responsabilidade;

5.10.1.10.7.2. O transporte de material necessário à execução dos serviços contratados, bem como a armazenagem dos produtos químicos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo. São considerados como consumíveis os materiais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, fluidos refrigerantes, gás refrigerante, óleos, além de materiais empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, ou consumidos na primeira aplicação, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus para **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes previstos, inclusive realizados por terceiros, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

6.2.1. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.2.2. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;



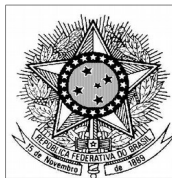
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

6.2.3. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

6.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da **CONTRATADA**, os quais deverão estar locados em suas instalações à disposição do **CONTRATANTE**, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação:

RELAÇÃO ORIENTATIVA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS DE USO COLETIVO
1
2MECÂNICO DE AR-CONDICIONADO E ELETRICISTA DE COMANDOS
Manômetro (manifold) para gás R22 Jogo de chave de fenda Jogo de chave philips Alicate universal, cabo isolado, 8" (duas unidades) Alicate bico chato, cabo isolado 6 Alicate corte diagonal cabo isolado 6 Lima chata Maleta ou caixa de ferramentas 14 pol Estilete com proteção (tamanho grande) Alicate corte fios e cabos Lâminas para estilete grande Luvas de proteção Óculos de proteção Máscara de proteção Protetor auricular de inserção Chave de grifo 14" Alicate de pressão Fita Métrica (trena) de 5mt Termômetro aferido Martelo médio comum de 25mm Ferro de solda de 30 watts Arco de serra com lâminas Alicate multímetros rms, 1000A Jogos de chave Allen, mm e pol Lanterna de 3 pilhas ou recarregável Jogo de chave inglesa Jogos de chave de combinada, mm e pol Jogos de chave soquete, 6x32 mm e pol Alicate p/ terminais tipo prensa cabo Furadeira/parafusadeira de impacto 2 Escadas em alumínio, de 5 e 9 degraus



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

6.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

6.4. A **CONTRATADA** deverá entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais retirados dos equipamentos ou sistemas em decorrência de substituição, o qual poderá devolver para que seja providenciada a destinação final correta - descarte adequado - conforme o item 6.7.

6.5. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela **CONTRATADA**, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Fiscal do Contrato;

6.6. O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

6.7. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos;

6.8. A **CONTRATADA** deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 5 (cinco) dias úteis;

6.8.1. A formalização imediata da comunicação ao **CONTRATANTE** quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela **CONTRATADA**, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal do Contrato;

6.8.2. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema, A **CONTRATADA** poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da **CONTRATADA**.

6.9. No início da execução do contrato a **CONTRATADA** elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas, a qual será avaliada e comprada pelo **CONTRATANTE**. Esta lista deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no máximo 15 dias após o início da vigência do contrato;

6.10. Caso a **CONTRATANTE** não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas constantes deste documento em seu almoxarifado, e que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 8 horas, ou dentro da necessidade de solucionamento do problema mediante acordo prévio realizado com a **CONTRATANTE**, o referido material, sendo



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

que a aquisição deverá ser realizada atendendo os procedimentos definidos pela **CONTRATANTE**.

6.10.1. O fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à **CONTRATADA**, junto com a fatura mensal dos serviços ou por meio de documentação específica para aquisição desses produtos;

6.10.2. Para obter o ressarcimento referente aos materiais fornecidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Será levada em conta a cotação mínima de mercado do produto;

6.10.3. Caso a **CONTRATANTE** discorde do menor preço obtido pela **CONTRATADA**, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à **CONTRATADA** para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

6.10.4. Não será aceito materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, se solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do Contrato.

6.10.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

6.10.6. Se julgar necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pelo Fiscal do Contrato.

6.10.7. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela **CONTRATADA**.

6.10.8. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

7.1.1. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica, tanto para a empresa licitante quanto para as empresas subcontratadas, e quitação referente ao presente exercício, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto do presente documento;

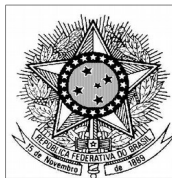
7.1.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a licitante e/ou a sua subcontratada tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, **incluindo, expressamente, a execução de serviços técnicos de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização com central de água gelada, tipo *chiller*, com potência instalada igual ou superior a 200 TRs em um único empreendimento.**

7.1.3. Relação explícita e declaração formal da disponibilidade da licitante de equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

7.1.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de profissional(is) de nível superior, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta, com atribuições compatíveis e detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento, devendo constar expresso na ART ou em documento complementar à ART, a execução de serviços técnicos de operação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização com central de água gelada, tipo *chiller*, com potência instalada igual ou superior a 200 TRs em um único empreendimento.

7.1.5. A comprovação do vínculo ao quadro de pessoal permanente da licitante de funcionário(s), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, prevista neste item, dar-se-á mediante um dos seguintes documentos:

7.1.5.1. Cópia da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou da Carteira de Trabalho do profissional (CTPS);



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

7.1.5.2. Cópia do Contrato Social da empresa (acompanhada das alterações contratuais ou de versão consolidada atualizada) comprovando que o detentor do acervo técnico, pertence ao seu quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

7.1.5.3. Em se tratando de pessoa física ou jurídica **CONTRATADA** temporariamente para a prestação de serviços, situação que somente será aceita se o prazo contratual da prestação for igual ou superior a 90 (noventa) dias, será exigida cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CREA.

7.1.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

7.1.7. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de subcontratação ou de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização, deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

7.1.8. Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – DRT (CAGED, últimos 06(seis) meses), Lei 4.923/65.

8. DA PROPOSTA

8.1. Apresentar Planilha de Custo e Formação dos Preços, contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no Custo Operacional, inclusive Tributos e Encargos Sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que acompanham a taxa de administração, apresentando o valor mensal global da proposta e, discriminando:

8.1.1. Para cada categoria solicitada, todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como: remuneração, encargos sociais, benefícios diretos e indiretos (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc).

8.1.2. As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos, são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços.

8.1.3. Apresentar planilhas referentes aos equipamentos utilizados nos serviços descritos, bem como concernentes ao custo dos serviços de manutenção corretiva dos compressores dos *CHILLER's* e de análise e



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

tratamento químico e microbiológico preventivo da água do sistema de climatização, consoante anexos II, III e IV deste Termo.

8.2. O critério de julgamento utilizado para apontar a proposta mais vantajosa para a Instituição, será em estrita observância às condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global mensal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste documento e em especial:

9.1.1. A partir da data de assinatura do contrato o engenheiro terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para elaborar o cronograma, especificar lista de material de reposição a ser providenciado pela **CONTRATANTE**, que não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados; e implementar as rotinas de manutenção preventiva, permanecendo nas instalações do **CONTRATANTE** até que os profissionais residentes consigam executar sozinhos essas rotinas.

9.1.2. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Providenciar a reposição, no prazo máximo de 3 (três) horas, de empregado em suas ausências, por qualquer motivo, de forma a suprir o quantitativo para a execução dos serviços;

9.1.4. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

9.1.5. Submeter à avaliação do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já efetivado.

9.1.6. Manter os sistemas constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preditiva, preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

9.1.7. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, reconicionados ou reaproveitados;

9.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9.1.9. Cumprir os prazos estipulados pelo Fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação ao **CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo Fiscal do Contrato;

9.1.10. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que foi facultada à **CONTRATADA** a realização de minuciosa vistoria, para o levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

9.1.11. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

9.1.12. Organizar arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

9.1.12.1. Ocorrendo o previsto no item anterior, a **CONTRATADA** informará o problema ao Fiscal do Contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;

9.1.13. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (tinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

9.1.13.1. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao Fiscal do Contrato, em CD ou DVD, contendo relação dos componentes do sistema com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

9.1.13.2. Os manuais dos equipamentos relacionados deste objeto, que inclui as características técnicas e indicações sobre operação e manutenção a serem realizadas, devem ser conferidos em campo durante a vistoria inicial, e utilizados para eventuais adequações nas rotinas de manutenção.

9.1.14. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, em 30 (trinta) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, cronograma para execução das rotinas mínimas de manutenção e demais serviços previstos neste documento, onde serão apresentadas as datas em que serão executados os serviços, conforme a periodicidade estabelecida;

9.1.14.1. De posse do cronograma de execução dos serviços, o **CONTRATANTE** efetuará a análise. Caso julgue necessária modificação neste cronograma, oficiará a **CONTRATADA** para que proceda as devidas alterações no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento das modificações, não implicando na descontinuidade dos serviços;

9.1.15. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, em 5 (cinco) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o Fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

9.1.15.1. A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A **CONTRATADA** deverá manter a referida relação sempre atualizada;

9.1.15.2. Sempre que houver mudança na equipe permanente, o Fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do **CONTRATANTE**, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

9.1.16. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

9.1.17. Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

início da execução do contrato encaminhar os comprovantes ao Fiscal do Contrato;

9.1.17.1. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao Fiscal do Contrato;

9.1.17.2. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao Fiscal do Contrato;

9.1.18. Submeter à aprovação do Fiscal do Contrato qualquer subcontratação dos serviços (vide item 7.1.7.);

9.1.19. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o **CONTRATANTE** julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

9.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

9.1.21. Interagir com as demais empresas contratadas pelo **CONTRATANTE**, envolvidas na manutenção das demais instalações (hidrossanitário, elétrico, elevadores, rede estruturada, automação etc.), a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas;

9.1.22. Encaminhar junto com a fatura ao Fiscal do Contrato, sob pena de não atesto dos serviços, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, contendo:

9.1.22.1. Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;

9.1.22.2. Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;

9.1.22.3. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;

9.1.22.4. Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início;

9.1.22.5. Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos;

9.1.22.6. Análise dos testes;

9.1.22.7. Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 9.1.22.8. Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do **CONTRATANTE**;
- 9.1.22.9. O *as built* (projeto “como construído”) com a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, encaminhado, junto com o relatório, o arquivo eletrônico com os desenhos compatíveis com o AutoCAD em CD ou DVD;
- 9.1.22.10. Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- 9.1.22.11. Estudos e levantamentos realizados;
- 9.1.22.12. Informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;
- 9.1.22.13. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- 9.1.22.14. Sugestões de modificações nas instalações, objetivando otimizar os sistemas e economizar energia;
- 9.1.22.15. Dados relevantes registrados no Livro de Ocorrências;
- 9.1.22.16. Relação de materiais e equipamentos necessários para conclusão de serviços;
- 9.1.22.17. Sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção do estoque mínimo.
- 9.1.22.18. Gráfico mostrando a evolução do número de alterações de set-point de temperatura no período;
- 9.1.22.19. Gráficos, fotos, espectros das análises de vibração e todos valores encontrados, quando dos serviços preditivos;
- 9.1.22.20. Análises da água gelada e condensada da bandeja, quando devida;
- 9.1.23 Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento;
- 9.1.24. Encaminhar, junto com a primeira fatura dos serviços, os seguintes documentos, como condição para realização do pagamento: comprovante do registro do contrato no CREA, ART, matrícula dos serviços no INSS, relação dos empregados, relatório de vistoria inicial, lista de materiais para estoque mínimo, cronograma das rotinas de manutenção e o 1º (primeiro) relatório técnico mensal;
- 9.1.25. Elaborar desenhos de execução, caso necessário, para facilitar seus trabalhos, sem ônus para **CONTRATANTE** e submetê-los à aprovação do Fiscal do Contrato;
- 9.1.26. Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de *layout* que porventura venham a ocorrer;
- 9.1.27. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.27.1. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

9.1.28. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo **CONTRATANTE**;

9.1.29. Testar as instalações na presença do Fiscal do Contrato sempre que for solicitado;

9.1.30. Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva;

9.1.31. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

9.1.32. Verificar, caso haja vazamento ou infiltração de água ou esgoto, se as instalações dos sistemas sob sua responsabilidade estão em condições de uso ou terão de ser desligadas;

9.1.33. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

9.1.34. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

9.1.35. Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito;

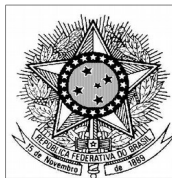
9.1.36. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção;

9.1.37. Controlar, ajustar e adequar as cargas elétricas, objetivando a eficiência energética;

9.1.38. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos;

9.1.39. Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso;

9.1.40. Realizar serviços que o **CONTRATANTE** julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos e sistemas constantes deste documento, em



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**;

9.1.41. Solicitar autorização do Fiscal do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 1/2 (meia) hora;

9.1.42. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

9.1.42.1. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela firma **CONTRATADA**, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

9.1.42.2. Ocorrendo o previsto no seu subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos;

9.1.43. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

9.1.44. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do **CONTRATANTE**, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

9.1.45. Solicitar autorização do **CONTRATANTE** para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato;

9.1.45.1. Enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos;

9.1.45.2. Fazer o pedido por escrito, podendo ser enviado por via mensagem eletrônica até 4 (quatro) horas antes do final do expediente do **CONTRATANTE**;

9.1.46. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

9.1.47. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo **CONTRATANTE** de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

9.1.48. Manter nas dependências do **CONTRATANTE** Livro de Ocorrências, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao Fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena do não atesto da fatura mensal;

9.1.49. Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências do **CONTRATANTE**, devem ser cadastradas e controladas pela **CONTRATADA**, e devem ser digitalizadas e encaminhadas ao Fiscal do Contrato.

9.1.50. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Fiscal do Contrato, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

9.1.51. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;

9.1.52. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para **CONTRATANTE**;

9.1.53. Comunicar ao Fiscal do Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos sistemas objeto do contrato;

9.1.54. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

9.1.55. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

9.1.56. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate à incêndios;

9.1.57. Submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas do **CONTRATANTE**, os quais ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**, antes do início das atividades no órgão;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

9.1.58. Promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;

9.1.59. Realizar treinamento para o engenheiro que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança; como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função; atendimento de pessoas, etc.;

9.1.60. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.1.61. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O Fiscal do Contrato poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**;

9.1.62. Atender às instruções do **CONTRATANTE** quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;

9.1.63. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações ou solicitações;

9.1.64. Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento;

9.1.65. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da **CONTRATADA** na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;

9.1.65.1. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante;

9.1.66. Responsabilizar-se pela proteção de linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, duto de esgoto e



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes ao prédio do **CONTRATANTE**, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

9.1.67. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

9.1.68. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

9.1.69. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

9.1.70. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;

9.1.71. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

9.1.72. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.

9.1.73. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do **CONTRATANTE**. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

9.1.74. Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;

9.1.75. Permitir livre acesso ao Fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato;

9.1.76. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

9.1.76.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;

9.1.76.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 9.1.76.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- 9.1.76.4. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo do Fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 9.1.76.5. O Fiscal do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências;
- 9.1.76.6. Os empregados da **CONTRATADA** não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual;
- 9.1.77. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;
- 9.1.78. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;
- 9.1.79. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para **CONTRATANTE**;
- 9.1.80. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 9.1.81. Considerar o Engenheiro como seu preposto, que será responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- 9.1.81.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - 9.1.81.2. Exigir dos empregados da **CONTRATADA** que, quando em serviço, mantenham-se em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;
 - 9.1.81.3. Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;
 - 9.1.81.4. Estar sempre em contato com o Fiscal do Contrato;
 - 9.1.81.5. Orientar seus funcionários quanto ao gerenciamento, planejamento e controle das listas de materiais, ferramentas e



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

equipamentos da **CONTRATADA** de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

9.1.81.6. Instruir e cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do **CONTRATANTE**;

9.1.81.7. Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

9.1.81.8. Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;

9.1.81.9. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da **CONTRATADA** que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**;

9.1.81.10. Ter a responsabilidade sobre o controle das folhas de ponto dos funcionários, seu correto preenchimento, mantendo atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade. Cópias da folha de ponto deverão ser entregues mensalmente ao **CONTRATANTE** junto com a fatura. A **CONTRATADA** pode credenciar empregado de seu quadro junto ao setor competente da **CONTRATANTE** para a operacionalização de sua administração de pessoal, nos moldes do item 9.1.90, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

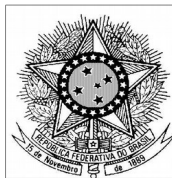
9.1.81.11. Solucionar junto à **CONTRATADA** os problemas de faltas por força de férias, dispensas médicas etc.;

9.1.81.12. Não permitir que os empregados abandonem seus postos sem motivo justificado;

9.1.81.13. Manter o Fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

9.1.81.14. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Fiscal do Contrato;

9.1.81.15. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Fiscal do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

9.1.81.16. Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços;

9.1.81.17. Fiscalizar a apresentação e o preenchimento do Livro de Ocorrência e do sistema informatizado de manutenção, registrando as informações pertinentes dos serviços executados no dia;

9.1.81.18. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da **CONTRATADA**, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

9.1.81.19. Os empregados da **CONTRATADA** serão responsáveis pela operação da CAG. Diariamente, os principais parâmetros de funcionamento da CAG deverão ser verificados constantemente, tais como: painéis dos chillers; painéis da CAG referente às bombas; inversores de frequência; temperatura de saída e retorno da água gelada; manômetros das bombas; temperatura, nível e pressão do óleo; entre outros. Qualquer anormalidade deverá ser comunicada imediatamente ao Engenheiro e ao Fiscal do Contrato

9.1.82. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de empregado da **CONTRATADA**, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços;

9.1.83. Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da **CONTRATADA**, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;

9.1.83.1. Os números para acionamento do aparelho de comunicação deverão ser informados ao Fiscal do Contrato, quando do início da vigência do contrato;

9.1.83.2. Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a **CONTRATADA** deverá comunicar o novo número ao Fiscal do Contrato imediatamente;

9.1.84. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

9.1.85. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto deste documento,



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

sendo que a **CONTRATANTE** não terá responsabilidade solidária por tais dívidas;

9.1.86. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, incluindo os critérios de habilitação na licitação da própria **CONTRATADA** e de eventuais empresas subcontratadas.

9.1.87. Providenciar o transporte de seus empregados da residência para as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos ou nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

9.1.88. Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

9.1.88.1. Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;

9.1.88.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6, 10 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

9.1.88.3. Crachás de identificação com fotografia;

9.1.88.4. Auxílio alimentação/refeição suficiente para cada mês;

9.1.88.5. Vale-transporte, no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, em uma única entrega no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;

9.1.88.6. Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

9.1.89. Credenciar, junto ao setor competente do **CONTRATANTE**, empregado para, em dias, horários e local definido que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contra-cheques, vales-transporte, vales-alimentação e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.90. Fornecer todo o material de expediente, tais como: caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados, necessários aos serviços. Providenciar quadro para fixação de rotinas de manutenção;

9.1.91. Providenciar quadro para fixação do cronograma das rotinas de manutenção;

9.1.92. Fornecer armários individuais com chaves para guarda de material pessoal a todos os seus empregados que prestarem serviços nas dependências do **CONTRATANTE**; armários com chave para



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços; armários para a guarda de documentos relativos ao cadastro desses empregados e outros; bem como prateleiras e/ou tapumes para guarda de equipamentos, ferramentas etc. As instalações serão em local pré-estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

9.1.93. Assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sendo a recusa injustificada do adjudicatário caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.94. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

9.1.95. Pagar, quando devido, adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos seus empregados, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

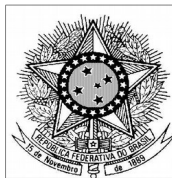
9.1.96. Fornecer ao **CONTRATANTE**, por ocasião da assinatura do Contrato, da realização de cada pagamento e sempre que for solicitado, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato, sendo essa uma condição à percepção mensal do valor faturado;

9.1.96.1. Dentre os documentos a serem fornecidos deverá constar, devidamente autenticados, a comprovação de sua regularidade referente aos recolhimentos das contribuições junto ao INSS, por intermédio da Certidão Negativa de Débito - CND e junto ao FGTS, por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, pagamento do salário, décimo terceiro salário, férias, vale-transporte, vale-alimentação, relação de empregados alocados para prestação dos serviços, folha de ponto dos empregados e relatório técnico mensal;

9.1.96.2. Qualquer atraso ou problema na fatura ou nos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**. Esse atraso no pagamento não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

9.1.97. Pagar o 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina) aos empregados, a um só tempo, até o décimo segundo dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado;

9.1.98. Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras ou veicular publicidade acerca do contrato, sem prévia



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

aprovação por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

9.1.99. Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo **CONTRATANTE** sobre o assunto;

9.1.100. Proibir o uso de qualquer dependência do **CONTRATANTE** como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;

9.1.101. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade do **CONTRATANTE**, colocados à disposição da **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura mensal da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o **CONTRATO**;

9.1.102. Não contratar, durante a execução do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**;

9.1.103. Organizar, mediante processo informatizado, e disponibilizar em CD ou DVD, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

9.1.103.1. Ocorrendo o previsto no item acima, a **CONTRATADA** informará o problema à **CONTRATANTE** e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

9.1.104. Providenciar para que o pessoal do **CONTRATANTE** que fiscalizará a execução dos serviços seja treinado na utilização do sistema implantado para o acompanhamento dos serviços contratados;

9.1.105. Atualizar as diversas programações operacionais e horários de acordo com as necessidades ou eventos previstos pelo **CONTRATANTE**;

9.1.106. Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da **CONTRATADA**, ficando a cargo do **CONTRATANTE** somente o ressarcimento dos valores referentes às peças e componentes porventura fornecidas pela **CONTRATADA**, e eventuais serviços não previstos neste documento, como serviços de torno e enrolamento de motores, e às atualizações de software



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

porventura realizadas, ocorrendo o ressarcimento de acordo com o item 6.10 deste documento .

9.1.107. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

9.1.108. Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento do sistema, a critério do **CONTRATANTE**, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de funilaria, de soldagem, etc), desde que não resulte em acréscimo de pessoal ou material;

9.1.109. Realizar os reparos que envolvam serviços externos como: transporte, desmontagem, remontagem, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, manutenção do sistema hidráulico para ar condicionado, etc, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.1.110. A **CONTRATADA** deverá, como condição para a assinatura do contrato, apresentar declaração formal contendo a lista completa de empresas que a licitante irá subcontratar, sujeitando-se a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.110.1. Limite máximo de subcontratação: 50% do valor do contrato;

9.1.110.2. A licitante também deverá apresentar todos os documentos solicitados neste termo referentes à subcontratada.

9.1.110.3. As subcontratações previstas neste item não produzirão nenhuma relação jurídica direta entre o **CONTRATANTE** e a subcontratada, não cabendo a este demandar contra o **CONTRATANTE** por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a **CONTRATADA**;

9.1.110.4. As alterações das empresas subcontratadas, ocorridas durante a execução do contrato, ficam igualmente condicionadas à prévia anuência da **CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

10.1.2. Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços;

10.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;

10.1.4. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 10.1.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado;
- 10.1.6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.1.7. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;
- 10.1.8. Impedir que terceiros não-autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos de ar condicionado (chiller e fan-coils), as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** sempre fechadas e trancadas;
- 10.1.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela **CONTRATADA** aos empregados lotados no **CONTRATANTE**;
- 10.1.10. Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela **CONTRATADA** nas carteiras profissionais de seus empregados, em caso de suspeita de irregularidades;
- 10.1.11. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;
- 10.1.12. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.13. Exigir da **CONTRATADA**, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;
- 10.1.14. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários, prateleiras, tapume etc, necessários à guarda dos mesmos;
- 10.1.15. Disponibilizar local apropriado para que os empregados da **CONTRATADA** possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;
- 10.1.16. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários guarda-roupa com chaves;
- 10.1.17. Proibir o uso de qualquer dependência do **CONTRATANTE**, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- 10.1.18. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- 10.1.19. Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas no **CONTRATANTE**;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

10.1.20. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços;

10.1.21. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;

10.1.21.1. Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o Fiscal do Contrato.

10.1.22. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA** no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

10.1.23. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela **CONTRATADA**;

10.1.24. Disponibilizar servidor do **CONTRATANTE** para receber treinamento sobre o sistema adotados pela **CONTRATADA** para o acompanhamento da manutenção;

10.1.25. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder;

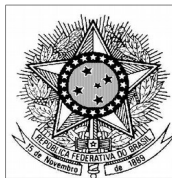
10.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra o contrato.

10.3. Será nomeado um ou mais Fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do Fiscal do Contrato:

10.3.1. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

10.3.2. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

10.3.3. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá retirá-los das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. Considerando as peculiaridades dos serviços a serem contratados, a licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública licitatória**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao representante da PR/GO, através dos nºs telefônicos (62) 3243-55400.

11.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do processo licitatório.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

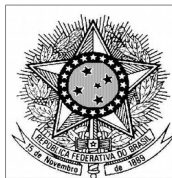
12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura do Termo Aditivo.

13. PREÇO

13.1. O limite máximo aceitável para o valor mensal referente à contratação dos serviços indicados nas tabelas abaixo é de **R\$ 10.249,14 (dez mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**, resultando no valor global anual de **R\$ 122.989,68 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do limite previsto.

13.2. A licitante deverá preencher a planilha para o detalhamento dos custos envolvidos.

profissionais residentes					
Profissionais Residentes	Quant.	Salário Normativo	Total Horas por Mês	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Mecânico de Ar Condicionado	1	R\$ 2.016,65*	220	R\$ 4.991,76	R\$ 4.991,76
Eletricista de Comandos	1	R\$ 2.016,65*	220	R\$ 4.991,76	R\$ 4.991,76



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Custo total mensal dos profissionais residentes	R\$ 9.983,52
--	---------------------

***Obs. Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 – SEACONS-GO.**

profissional de visita semanal						
Profissionais de Visita Semanal	Quant	Salário Normativo	Total Horas por Mês	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Engenheiro Mecânico	1	R\$ 5.622,00*	04	R\$ 265,62	R\$ 265,62	R\$ 265,62
Custo total mensal do profissional de visita semanal						R\$ 265,62

***Obs. Foi utilizada a Lei 4.950/1966, estabelece critérios (seis salários mínimos para jornada de 4 horas.**

14. DO PAGAMENTO

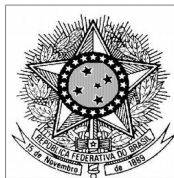
14.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

14.2. O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

14.3. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Goiás - MPF, CNPJ n.º 26.989.715/0014-27, desde que o documento de cobrança tenha sido entregue acompanhado de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS (GFIP) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e Guias de Recolhimento do INSS (GPS), ou cópias e originais para conferência, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços deste Termo, relação SEFIP, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 6.106/2007 cópia da Folha de Pagamento e relatórios que comprovem a concessão dos direitos de alimentação, transporte e outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho, aos empregados, bem como, cópia dos pagamentos de férias, e das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos;

14.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do Fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.7. Quando houver prestação de serviços com fornecimento de peças, componentes ou acessórios, ou prestação de serviço não previsto neste documento conforme item 9.1.107, a **CONTRATADA** apresentará em separado o faturamento dos serviços de manutenção, acompanhado das respectivas notas fiscais de aquisição das peças ou prestação do serviço para ressarcimento, em nome do **CONTRATANTE**;

14.8. De acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, serão autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e por escrito por parte do **CONTRATANTE**;

14.8.1. Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante assinatura de ponto. A fatura ou nota fiscal deverá ser acompanhada dos mesmos documentos solicitados no item 14.3

15. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

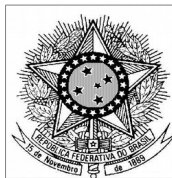
15.1 A **CONTRATADA** estará sujeita ao acordo de nível de serviço descrito abaixo:

15.2 A qualidade do serviço será avaliada pela aferição do cumprimento dos níveis de serviço, critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, tais como: qualidade, desempenho e disponibilidade.

15.3 Serão registradas pela fiscalização, durante a execução do contrato, eventuais falhas na prestação do serviço, tendo como base as especificações deste Termo de Referência, atribuindo pontos por ocorrências segundo a tabela abaixo.

15.4 O Fiscal Técnico do Contrato notificará a **CONTRATADA**, por meio de mensagem eletrônica quando da constatação de falha na execução do contrato que gere anotação de pontos.

Ocorrência	Pontos
Parada em equipamento ou sistema devido a falha de manutenção preditiva, preventiva ou corretiva (item 9.1.6).	2
Não realizar as manutenções programadas no cronograma elaborado segundo o item 9.1.1 e 9.1.14.	1
Deixar de substituir seus empregados em caso de ausência, no prazo estipulado (item 9.1.3).	1
Deixar o profissional engenheiro de atender as solicitações de	1



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

comparecimento dentro do prazo estipulado (item 4.7.1).	
Não substituir empregado no prazo estipulado (item 9.1.4)	1
Não apresentar ou não manter atualizado o cronograma de rotinas de manutenção (item 9.1.1)	1
Deixar de apresentar o relatório mensal junto com a fatura (item 9.1.22)	1
Deixar de prestar suporte por meio de atendimento telefônico em regime de 24x7 (item 9.1.83)	1
Não restabelecer o funcionamento de equipamento parado por necessidade de substituição de peças em 5 dias (item 6.8)	2
Deixar de fornecer as ferramentas para uso de seus empregados (item 9.1.88.6 e 6.2)	1
Deixar de entregar e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção (item 9.1.88)	1
Deixar de cumprir obrigações trabalhistas, como pagamento de empregados no prazo estipulado em convenção ou acordo coletivo e recolhimentos de encargos (item 9.1.94)	1
Não cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho (itens 9.1.60 e 9.1.61)	1
Não manter limpas as áreas de trabalho, livres de entulho (item 9.1.52)	1
Não deixar os equipamentos, após realizados os serviços, com bom aspecto geral (item 9.1.51)	1
Não atender ao requisito de solução de ocorrência que impeça as atividades essenciais da CONTRATANTE (item 4.4)	2

15.5 Mensalmente, quando do recebimento dos serviços, o Fiscal do contrato fará a apuração do somatório da pontuação acumulada no mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique os seguintes descontos incidentes sobre o valor total faturado, a ser glosado na fatura do mês subsequente:

Pontuação acumulada	Desconto
3 (três) pontos	Corresponde a 3% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
4 (quatro) pontos	Corresponde a 6% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

5 (cinco) pontos	Corresponde a 9% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
Acima de 5 (cinco) pontos	Corresponde a 12% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente

16. ANEXOS

16.1. Este Termo de Referência contém os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Planilhas para formação de custos e preços referentes às categorias de profissionais necessários à execução dos serviços.;

Anexo II: Lista de equipamentos; estimativa de insumos;

Anexo III: Modelo de Planilha para formação de custos e preços referentes aos serviços de análise e tratamento químico e microbiológico preventivo da água do sistema de climatização.

Goiânia, 23 de Maio de 2017.

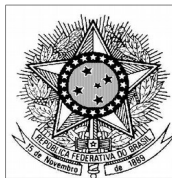
Lúcio Sant'Ana Zimbres
Seção de Manutenção e Serviços Gerais - Chefe



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

(ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL/CLIMATIZAÇÃO EDIFÍCIO-SEDE PR/GO		
Categoria Profissional – Mecânico de ar-condicionado - residente – CCT SEACONS/GO– 2017/2019		
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano):01/03/2017		
DESCRIÇÃO DO ITEM		
I -Montante A (MÃO-DE-OBRA)	%	R\$
01. Salário		R\$ 2.016,65
02. Encargos sociais (detalhamento em planilha específica)	72,04%	R\$ 1.452,79
Quantidade de empregados		1
Total do Montante A		R\$ 3.469,44
Montante B		
II – INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
01. Uniformes (02 uniformes por semestre)		R\$ 20,00
02. Auxílio-alimentação		R\$ 275,67
03.Vale-transporte (considerados 22 dias úteis/mês)		R\$ 41,80
04. Seguro de vida em grupo (Cláusula 16ª §1º, CCT)		R\$ 2,54
05. Amparo Familiar (Cláusula 17ª. CCT)		R\$ 6,00
Total dos insumos de mão-de-obra		R\$ 346,01
III – INSUMOS DIVERSOS (1)		
01. Equipamentos / Materiais		R\$ 87,01
02. Análise Físico-Química e Microbiológica da água		R\$ 136,76
Total de Insumos diversos		R\$ 223,77
IV - DEMAIS COMPONENTES		
01. Taxa de administração (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos)	5,31%	R\$ 214,48
02. Lucro (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos + Taxa de administração)	7,20%	R\$ 306,27
Total dos demais componentes		R\$ 520,75
V - TRIBUTOS:		
ISS	5,00%	R\$ 249,59
COFINS	3,00%	R\$ 149,75
PIS	0,65%	R\$ 32,45
Total dos tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 431,79
Total do Montante B		R\$ 1.522,32
VI – FATURAMENTO = Preço unitário por empregado (montante A + Montante B)		R\$ 4.991,76
VII - PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS DA CATEGORIA (FATURAMENTO X QUANTIDADE DE EMPREGADOS)		R\$ 4.991,76



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

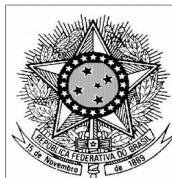
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL/CLIMATIZAÇÃO EDIFÍCIO-SEDE PR/GO		
Categoria Profissional – Eletricista - residente – CCT SEACONS/GO– 2017/2019		
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano):01/03/2017		
DESCRIÇÃO DO ITEM		
I -Montante A (MÃO-DE-OBRA)	%	R\$
01. Salário		R\$ 2.016,65
02. Encargos sociais (detalhamento em planilha específica)	72,04%	R\$ 1.452,79
Quantidade de empregados		1
Total do Montante A		R\$ 3.469,44
Montante B		
II – INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
01. Uniformes (02 uniformes por semestre)		R\$ 20,00
02. Auxílio-alimentação		R\$ 275,67
03.Vale-transporte (considerados 22 dias úteis/mês)		R\$ 41,80
04. Seguro de vida em grupo (Cláusula 16ª §1º, CCT)		R\$ 2,54
05. Amparo Familiar (Cláusula 17ª. CCT)		R\$ 6,00
Total dos insumos de mão-de-obra		R\$ 346,01
III – INSUMOS DIVERSOS (1)		
01. Equipamentos / Materiais		R\$ 87,01
02. Análise Físico-Química e Microbiológica da água		R\$ 136,76
Total de Insumos diversos		R\$ 223,77
IV - DEMAIS COMPONENTES		
01. Taxa de administração (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos)	5,31%	R\$ 214,48
02. Lucro (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos + Taxa de administração)	7,20%	R\$ 306,27
Total dos demais componentes		R\$ 520,75
V - TRIBUTOS:		
ISS	5,00%	R\$ 249,59
COFINS	3,00%	R\$ 149,75
PIS	0,65%	R\$ 32,45
Total dos tributos (sobre o faturamento)		R\$ 431,79
Total do Montante B		R\$ 1.522,32
VI – FATURAMENTO = Preço unitário por empregado (montante A + Montante B)		R\$ 4.991,76
VII - PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS DA CATEGORIA (FATURAMENTO X QUANTIDADE DE EMPREGADOS)		R\$ 4.991,76



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Categoria Profissional – Engenheiro Mecânico – Lei nº 5.194/66		
DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano): 01/01/2017 (Vigência Salário Mínimo) → R\$ 937,00		
I – DESCRIÇÃO DO ITEM		
II -Montante A (MÃO-DE-OBRA)	%	R\$
01. Salário = Salário Mínimo vigente * 6 (R\$ 937,00 * 6)		R\$ 5.622,00
02. Adicional de periculosidade		
03. Encargos sociais (detalhamento em planilha específica)	72,04%	R\$ 4.050,09
Quantidade de empregados		1
Total do Montante A		R\$ 9.672,09
Montante B		
III – INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
01. Uniformes		
02. Auxílio-alimentação		
03. Vale-transporte		
04. Seguro de vida em grupo		
05. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Total dos insumos de mão-de-obra		R\$ 0,00
V – INSUMOS DIVERSOS		
01. Equipamentos / Materiais		
02. Análise Físico-Química e Microbiológica da água		
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00
VI - DEMAIS COMPONENTES		
01. Taxa de administração (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos)	5,31%	R\$ 513,59
02. Lucro (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos + Taxa de administração)	7,20%	R\$ 733,37
Total dos demais componentes		R\$ 1.246,96
VII - TRIBUTOS:		
ISS	5,00%	R\$ 597,65
COFINS	3,00%	R\$ 358,59
PIS	0,65%	R\$ 77,69
Total dos tributos (sobre o faturamento)		R\$ 1.033,93
Total do Montante B		R\$ 2.280,89
VIII – FATURAMENTO = Preço unitário por empregado (montante A+ Montante B)		R\$ 11.952,98
IX - PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS DA CATEGORIA (FATURAMENTO X QUANTIDADE DE EMPREGADOS)		R\$ 11.952,98
REMUNERAÇÃO PARA 04 HORAS MENSIS DE TRABALHO		R\$ 265,62



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

**(ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA)
LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA PROFISSIONAIS RESIDENTES**

Item	Descrição - Ferramentas duráveis	Valor Unit (R\$)	Qtd	Valor Total	Vida útil	Valor Mensal
1	Manômetro (manifold) para gás R22	119,40	1	119,40	36	3,32
2	Jogo de chave de fenda	65,72	1	65,72	12	5,48
3	Jogo de chave philips	64,75	1	64,75	12	5,39
4	Alicate universal, cabo isolado, 8"	35,57	2	71,14	60	1,18
5	Alicate bico chato, cabo isolado 6	63,84	1	63,84	60	1,06
6	Alicate corte diagonal cabo isolado 6	46,50	1	46,50	60	0,77
7	Lima chata	11,78	1	11,78	24	0,49
8	Maleta ou caixa de ferramentas 14 pol	76,66	2	153,32	36	4,26
9	Estilete com proteção (tamanho grande)	12,61	1	12,61	24	0,52
16	Alicate de pressão	31,88	1	31,88	60	0,53
17	Fita Métrica (trena) de 5mt	9,89	1	9,89	12	0,82
18	Termômetro aferido	225,50	1	225,50	36	6,26
19	Martelo médio comum de 25mm	28,31	1	28,31	36	0,79
20	Ferro de solda de 30 watts	31,87	1	31,87	36	0,88
21	Arco de serra com lâminas	22,90	1	22,90	36	0,63
22	Alicate multímetros rms, 1000A	200,15	1	200,15	36	5,56
23	Jogos de chave Allen, mm e pol	51,02	1	51,02	60	0,85
24	Lanterna de 3 pilhas ou recarregável	38,39	1	38,39	24	1,60
25	Jogo de chave inglesa	97,19	1	97,19	60	1,62
26	Jogos de chave de combinada, mm e pol	453,44	1	453,44	60	7,56
27	Jogos de chave soquete, 6x32 mm e pol	371,87	1	371,87	60	6,20
28	Alicate p/ terminais tipo prensa cabo	129,34	1	129,34	60	2,15
29	Furadeira/parafusadeira de impacto	287,58	1	287,58	36	7,99
30	Escadas em alumínio, de 5 e 9 degraus	117,97	1	117,97	60	1,96
31	Lavadora de alta pressão	1.059,63	1	1.059,63	36	29,43
32	Luva de proteção para eletricista	258,76	1	258,76	36	7,19

Total: R\$ 104,49



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

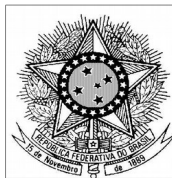
Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Item	Descrição - EPI's	Consumo anual estimado	Valor unitário	Valor mensal
1	Luvras de proteção	4	13,91	4,64
2	Óculos de proteção	2	3,86	0,64
3	Máscara de proteção (respirador) descartável	30	1,23	3,07
4	Protetor auricular de inserção	4	1,35	0,45

Total: R\$ 8,80

Item	Descrição - insumos diversos - Estimativa	Consumo anual estimado	Valor unitário	Valor mensal
1	Lâmina de serra	5 unidades	5,71	2,38
2	Lâmina de estilete grande cx com 10	0,5 caixa	6,33	0,26
3	Graxa multiuso	1 kg	31,36	2,61
4	Fita isolante rolo 20m	4 rolos	4,88	1,63
5	Fita veda-rosca rolo 20m	2 rolos	3,19	0,53
6	Estanho para solda tubo 15 gramas	1 tubo	7,35	0,61
7	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280mm pct 50 un	1 pacote	16,41	1,37
8	Gás r22 barrica 13,6	1/2 barrica	366,66	15,28
9	Lixa para metal 100 a 150	10 folhas	3,43	2,85
10	Fundo anticorrosivo/conversor de ferrugem PCF	1 litro	77,74	6,48
11	Sabão em barra	5 unidades	1,33	0,55
12	Estopa	6 pacotes	3,37	1,69
13	Pano de chão	4 unidades	4,82	1,61
14	Palha de aço nº 0	5 pacotes	1,09	0,45
15	Thinner	1 galão (5L)	56,33	4,69
16	Querosene	1 lata 900 ml	14,99	1,25
17	Tinta esmalte sintético	1 galão 3,6l	93,77	7,81
18	Tinta esmalte sintético	1 lata 900 ml	30,21	7,55
19	Trincha 3/4	4 unidades	3,39	1,13

Total: R\$ 60,73



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

(ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Modelo de Planilha para formação de custos e preços referentes aos serviços de análise e tratamento químico e microbiológico preventivo da água do sistema de climatização.

Planilha de Custos e Formação de Preços da Análise da Água do Sistema de Climatização	
Análise Físico-Química (1)	(R\$)
1. Valor Mensal	78,50
2. Valor Anual	942,00
Análise Microbiológica (2)	
1. Valor Mensal	195,00
2. Valor Anual	2.340,00
Valor Total Mensal	273,50
Valor Total Anual	3.282,00
Obs.: (1) Valor referente a 12 análises físico-químicas, uma por mês, sendo o valor unitário de R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos). (2) Valor referente a 26 análises bacterianas, treze por semestre, sendo o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais)	



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2017

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHAS– FOLHA DE ROSTO

_____, ____ de _____ de 2017

Ao

Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120. PABX - 62 - 3243-5400 - CNPJ: 26.989.715/0014-27.

Referência: **Pregão Eletrônico nº 05/2017.**

Em atenção ao ato convocatório do certame em referência, informamos:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contatos:

Fone/Fax:

E-mail:

Domicílio bancário:

Banco:

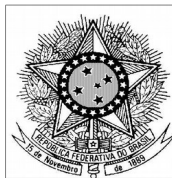
Agência:

Conta Corrente.

Declaramo-nos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2017**, inclusive quanto aos prazos nele fixados, em especial quanto ao prazo de validade da proposta e da assinatura do contrato.

nome completo

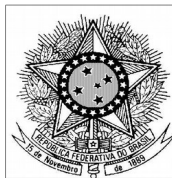
cargo/função



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

MODELO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (valores com impostos)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL/CLIMATIZAÇÃO EDIFÍCIO-SEDE PR/GO		
Categoria Profissional – Mecânico de ar-condicionado - residente – CCT SEACONS/GO– 2017/2019		
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano):01/03/2017		
DESCRIÇÃO DO ITEM	%	R\$
I -Montante A (MÃO-DE-OBRA)		
01. Salário		R\$ 2.016,65
02. Encargos sociais (detalhamento em planilha específica)	72,04%	
Quantidade de empregados		1
Total do Montante A		R\$ 2.016,65
Montante B		
II – INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
01. Uniformes (02 uniformes por semestre)		
02. Auxílio-alimentação		
03.Vale-transporte (considerados 22 dias úteis/mês)		
04. Seguro de vida em grupo (Cláusula 16ª §1º, CCT)		
05. Amparo Familiar (Cláusula 17ª. CCT)		
Total dos insumos de mão-de-obra		R\$ 0,00
III – INSUMOS DIVERSOS (1)		
01. Equipamentos / Materiais		
02. Análise Físico-Química e Microbiológica da água		
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00
IV - DEMAIS COMPONENTES		
01. Taxa de administração (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos)	5,31%	
02. Lucro (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos + Taxa de administração)	7,20%	
Total dos demais componentes		R\$ 0,00
V - TRIBUTOS:		
ISS	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
Total dos tributos (sobre o faturamento)	8,65%	R\$ 0,00
Total do Montante B		R\$ 0,00
VI – FATURAMENTO = Preço unitário por empregado (montante A + Montante B)		
VII - PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS DA CATEGORIA (FATURAMENTO X QUANTIDADE DE EMPREGADOS)		R\$ -



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

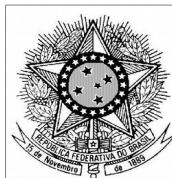
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL/CLIMATIZAÇÃO EDIFÍCIO-SEDE PR/GO		
Categoria Profissional – Eletricista - residente – CCT SEACONS/GO– 2017/2019		
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano):01/03/2017		
DESCRIÇÃO DO ITEM		
I -Montante A (MÃO-DE-OBRA)	%	R\$
01. Salário		R\$ 2.016,65
02. Encargos sociais (detalhamento em planilha específica)	72,04%	
Quantidade de empregados		1
Total do Montante A		R\$ 2.016,65
Montante B		
II – INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
01. Uniformes (02 uniformes por semestre)		
02. Auxílio-alimentação		
03.Vale-transporte (considerados 22 dias úteis/mês)		
04. Seguro de vida em grupo (Cláusula 16ª §1º, CCT)		
05. Amparo Familiar (Cláusula 17ª. CCT)		
Total dos insumos de mão-de-obra		R\$ 0,00
III – INSUMOS DIVERSOS (1)		
01. Equipamentos / Materiais		
02. Análise Físico-Química e Microbiológica da água		
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00
IV - DEMAIS COMPONENTES		
01. Taxa de administração (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos)	5,31%	
02. Lucro (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos + Taxa de administração)	7,20%	
Total dos demais componentes		R\$ 0,00
V - TRIBUTOS:		
ISS	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
Total dos tributos (sobre o faturamento)		R\$ 0,00
Total do Montante B		R\$ 0,00
VI – FATURAMENTO = Preço unitário por empregado (montante A+ Montante B)		
VII - PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS DA CATEGORIA (FATURAMENTO X QUANTIDADE DE EMPREGADOS)		R\$ -



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Categoria Profissional – Engenheiro Mecânico – Lei nº 5.194/66		
DATA BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano): 01/01/2017 (Vigência Salário Mínimo) → R\$ 937,00		
I – DESCRIÇÃO DO ITEM		
II -Montante A (MÃO-DE-OBRA)	%	R\$
01. Salário = Salário Mínimo vigente * 6 (R\$ 937,00 * 6)		R\$ 5.622,00
02. Adicional de periculosidade		
03. Encargos sociais (detalhamento em planilha específica)	72,04%	
Quantidade de empregados		1
Total do Montante A		R\$ 5.622,00
Montante B		
III – INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
01. Uniformes		
02. Auxílio-alimentação		
03. Vale-transporte		
04. Seguro de vida em grupo		
05. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
Total dos insumos de mão-de-obra		R\$ 0,00
V – INSUMOS DIVERSOS		
01. Equipamentos / Materiais		
02. Análise Físico-Química e Microbiológica da água		
Total de Insumos diversos		R\$ 0,00
VI - DEMAS COMPONENTES		
01. Taxa de administração (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos)	5,31%	
02. Lucro (incidente sobre o somatório Montante A + Insumos + Taxa de administração)	7,20%	
Total dos demais componentes		R\$ 0,00
VII - TRIBUTOS:		
ISS	5,00%	
COFINS	3,00%	
PIS	0,65%	
Total dos tributos (sobre o faturamento)		R\$ 0,00
Total do Montante B		R\$ 0,00
VIII – FATURAMENTO = Preço unitário por empregado (montante A + Montante B)		
IX - PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS DA CATEGORIA (FATURAMENTO X QUANTIDADE DE EMPREGADOS)		R\$ -
REMUNERAÇÃO PARA 04 HORAS MENSAS DE TRABALHO		R\$ 0,00



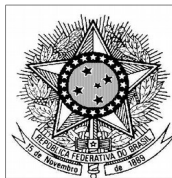
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA PROFISSIONAIS RESIDENTES

Item	Descrição - Ferramentas duráveis	Valor Unit (R\$)	Qtd	Valor Total	Vida útil	Valor Mensal
1	Manômetro (manifold) para gás R22		1		36	
2	Jogo de chave de fenda		1		12	
3	Jogo de chave philips		1		12	
4	Alicate universal, cabo isolado, 8"		2		60	
5	Alicate bico chato, cabo isolado 6		1		60	
6	Alicate corte diagonal cabo isolado 6		1		60	
7	Lima chata		1		24	
8	Maleta ou caixa de ferramentas 14 pol		2		36	
9	Estilete com proteção (tamanho grande)		1		24	
16	Alicate de pressão		1		60	
17	Fita Métrica (trena) de 5mt		1		12	
18	Termômetro aferido		1		36	
19	Martelo médio comum de 25mm		1		36	
20	Ferro de solda de 30 watts		1		36	
21	Arco de serra com lâminas		1		36	
22	Alicate multímetros rms, 1000A		1		36	
23	Jogos de chave Allen, mm e pol		1		60	
24	Lanterna de 3 pilhas ou recarregável		1		24	
25	Jogo de chave inglesa		1		60	
26	Jogos de chave de combinada, mm e pol		1		60	
27	Jogos de chave soquete, 6x32 mm e pol		1		60	
28	Alicate p/ terminais tipo prensa cabo		1		60	
29	Furadeira/parafusadeira de impacto		1		36	
30	Escadas em alumínio, de 5 e 9 degraus		1		60	
31	Lavadora de alta pressão		1		36	
32	Luva de proteção para eletricista		1		36	

Total: R\$



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Item	Descrição - EPI's	Consumo anual estimado	Valor unitário	Valor mensal
1	Luvas de proteção	4		
2	Óculos de proteção	2		
3	Máscara de proteção (respirador) descartável	30		
4	Protetor auricular de inserção	4		

Total: R\$

Item	Descrição - insumos diversos - Estimativa	Consumo anual estimado	Valor unitário	Valor mensal
1	Lâmina de serra	5 unidades		
2	Lâmina de estilete grande cx com 10	0,5 caixa		
3	Graxa multiuso	1 kg		
4	Fita isolante rolo 20m	4 rolos		
5	Fita veda-rosca rolo 20m	2 rolos		
6	Estanho para solda tubo 15 gramas	1 tubo		
7	Abraçadeira de nylon 4,8 x 280mm pct 50 un	1 pacote		
8	Gás r22 barrica 13,6	1/2 barrica		
9	Lixa para metal 100 a 150	10 folhas		
10	Fundo anticorrosivo/conversor de ferrugem PCF	1 litro		
11	Sabão em barra	5 unidades		
12	Estopa	6 pacotes		
13	Pano de chão	4 unidades		
14	Palha de aço nº 0	5 pacotes		
15	Thinner	1 galão (5L)		
16	Querosene	1 lata 900 ml		
17	Tinta esmalte sintético	1 galão 3,6l		
18	Tinta esmalte sintético	1 lata 900 ml		
19	Trincha 3/4	4 unidades		

Total: R\$



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Modelo de Planilha para formação de custos e preços referentes aos serviços de análise e tratamento químico e microbiológico preventivo da água do sistema de climatização.

Planilha de Custos e Formação de Preços da Análise da Água do Sistema de Climatização	
Análise Físico-Química (1)	(R\$)
1. Valor Mensal	
2. Valor Anual	
Análise Microbiológica (2)	
1. Valor Mensal	
2. Valor Anual	
Valor Total Mensal	
Valor Total Anual	
Obs.: (1) Valor referente a 12 análises físico-químicas, uma por mês, sendo o valor unitário de R\$ (2) Valor referente a 26 análises bacterianas, treze por semestre, sendo o valor unitário de R\$	



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2017

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto nas Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e nº
07/2006 (art.1º), que não tem como sócios, gerentes ou diretores, membro ou
servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União,
cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

Goiânia, _____ de _____ de 2017.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2017

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 05/2017**, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

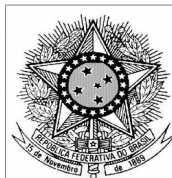
Goiânia, _____ de _____ de 2017.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal

RG:

CPF:

Obs.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa proponente.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea "d", do art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, **possui** os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

Nome do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
	--/--/201- a --/--/201-		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

ANEXO VI DO EDITAL

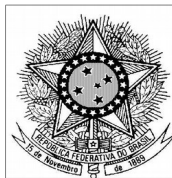
ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA....., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E
CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA,
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E
MANUTENÇÃO EM CLIMATIZAÇÃO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS.**

Aos (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e catorze (2014), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual _____, brasileiro, _____, carteira de identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº ____-____-____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Processo MPF/PR/GO nº **1.18.000.001795/2017-30**, o presente CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTINUADA E PERMANENTE DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma continuada e permanente do sistema de ar condicionado central, com objetivo de observar e monitorar as condições de operação do sistema de ar condicionado e ventilação, incluindo fornecimento de equipamentos, ferramentas e manutenções (chiller e tratamento da água de condensação) necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades do edifício sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás, com quantitativos e especificações técnicas que constam do Termo de Referência (Anexo I).

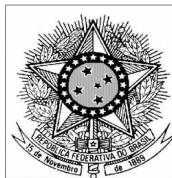
PARÁGRAFO ÚNICO

O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato e no **Pregão Eletrônico nº 05/2017**, incluindo as especificações dos serviços constantes dos itens 3, 4 e 5 do Termo de Referência (anexo I), bem como a proposta apresentada, datada de __/__/2017, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo MPF/PR/GO nº **1.18.000.001795/2017-30** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Para fins de execução dos serviços descritos, a **CONTRATADA** alocará nas dependências do **CONTRATANTE** recursos humanos de seu quadro, ou de empresa subcontratada, nas quantidades e categorias profissionais constantes dos quadros abaixo:

PROFISSIONAIS – SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	EFETIVO
Mecânico de ar-condicionado - residente	1 (um)



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Eletricista de comandos - residente	1 (um)
SUBTOTAL	2 (dois)

PROFISSIONAIS – GERENCIAMENTO	EFETIVO
Engenheiro mecânico – visitas técnicas (realizando, no mínimo, 1 visita, e permanência mínima de 4 (quatro) horas semanais)	1 (um)
SUBTOTAL	1 (um)
TOTAL GERAL	3 (três)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** alocação profissionais com as seguintes características e experiência mínima comprovada através de registros ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS nas respectivas áreas:

- 1) mecânico de ar-condicionado: Experiência comprovada de 6 (seis) meses, com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico de mecânico de ar condicionado ou equivalente, e com experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho;
- 2) eletricista de comandos: Experiência comprovada de 6 (seis) meses, com ensino médio completo ou equivalente, com curso em eletrotécnica ou equivalente, e com experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho;
- 3) engenheiro mecânico: experiência comprovada de 2 (dois) anos em equipamentos de Central de Ar Condicionado Predial, e, no mínimo, 2 (dois) comprovantes de execução e/ou supervisão de manutenção de sistemas semelhantes aos constantes deste documento, com relevância em Central de Climatização com Unidade Resfriadora de Líquidos (*Chiller*), comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA. mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os horários e a jornada semanal a serem cumpridos pelas categorias previstas para a execução do objeto contratado, também especificados no Anexo I do Edital, serão inicialmente os seguintes:

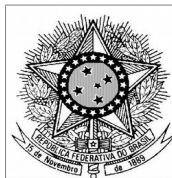
- 1) O horário deverá abranger o período das 8h00 às 19h00, com intervalo mínimo de 1 hora e máximo de 2 horas para almoço, de segunda a sexta;
- 2) a jornada semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, permitida a complementação da jornada aos sábados em horário diurno;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 3) os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais residentes;
- 4) a **CONTRATANTE** poderá alterar os horários de trabalho dos funcionários residentes, de acordo com a conveniência administrativa da unidade, sem necessidade de aditamento ao contrato celebrado com a empresa fornecedora da mão de obra, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho semanal, respeitando-se o caráter diuturno das atividades;
- 5) nos casos em que as pendências de manutenção impeçam as atividades essenciais da **CONTRATANTE**, será de responsabilidade da **CONTRATADA** finalizar os serviços iniciados, se necessário, estendendo a jornada de trabalho ao horário noturno ou finais de semana, situações nas quais deverá efetuar a comunicação formal à **CONTRATANTE**, informando a perspectiva do prazo necessário, custos adicionais, e os funcionários elencados para os trabalhos, e em tempo hábil para emissão de autorização por escrito da **CONTRATANTE**.
- 6) Os serviços prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência aos sábados, domingos, feriados, ou períodos noturnos de segunda a sexta-feira, serão remunerados de acordo com o preço de mão-de-obra por homem/hora, acrescidos dos adicionais previstos na legislação pertinente à cada categoria contratada;
- 7) o **CONTRATANTE** terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão-somente comunicar por escrito à **CONTRATADA**.
- 8) o engenheiro responsável da **CONTRATADA** deverá fazer, no mínimo, 2 visitas em dias diferentes, totalizando, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, durante o horário normal de trabalho dos profissionais residentes e sempre que os profissionais residentes não forem capazes de solucionar os problemas existentes, que serão registrados em Livro de Ocorrência junto ao Gestor do Contrato.
- 9) quando o **CONTRATANTE** julgar necessária a presença do engenheiro, este deverá comparecer em até 2 (duas) horas após a solicitação. Em caso do Engenheiro responsável encontrar-se impedido de comparecimento, em decorrência de problemas de saúde ou licenças remuneradas, tais como férias, tratamento médico, etc., a **CONTRATADA** deverá encaminhar profissional com qualificação igual ou superior à estabelecida no Anexo I do Edital;
- 10) a entrada e saída do engenheiro quando das visitas, obrigatórias ou não, deverão ser notificadas ao Gestor do Contrato.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 2) promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela;
- 3) assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
- 4) relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado;
- 5) prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 6) não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;
- 7) impedir que terceiros não-autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos de ar condicionado (chiller e fan-coils), as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;
- 8) fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela **CONTRATADA** aos empregados lotados no **CONTRATANTE**;
- 9) exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela **CONTRATADA** nas carteiras profissionais de seus empregados;
- 10) exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;
- 11) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12) exigir da **CONTRATADA**, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;
- 13) estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários, prateleiras, tapume etc, necessários à guarda dos mesmos;
- 14) disponibilizar local apropriado para que os empregados da **CONTRATADA** possam efetuar suas refeições, devidamente equipado com mesas e cadeiras;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 15) disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários guarda-roupa com chaves;
- 16) proibir o uso de qualquer dependência do **CONTRATANTE**, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.
- 17) notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);
- 18) instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas no **CONTRATANTE**;
- 19) atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços;
- 20) determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;
 - 20.1) caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa do **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o Gestor do Contrato.
- 21) caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA** no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;
- 22) receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela **CONTRATADA**;
- 23) disponibilizar servidor do **CONTRATANTE** para receber treinamento sobre o sistema adotados pela **CONTRATADA** para o acompanhamento da manutenção;
- 24) disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.
- 25) plicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 26) a **CONTRATANTE** é responsável pela avaliação prévia de impacto ambiental dos materiais por esta fornecidos, bem como a decorrência do uso desses, fazendo respeitar os padrões de uso estipulados pelas Normas Ambientais vigentes;
- 27) a **CONTRATANTE** se compromete a retirar todo e qualquer material discriminado nos padrões de segurança, e encaminhar o mesmo a local adequado para sua destruição ou reaproveitamento, de forma a não prejudicar o meio-ambiente.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra o contrato. Será nomeado um ou mais Gestores de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do Gestor do Contrato:

- 1) ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- 2) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- 3) recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá retirá-los das dependências do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além do fornecimento de equipamentos, ferramentas e manutenções necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 1) A partir da data de assinatura do contrato o engenheiro terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para elaborar o cronograma, especificar lista de material de reposição a ser providenciado pela **CONTRATANTE**, que não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestados; e implementar as rotinas de manutenção preventiva, permanecendo nas instalações do **CONTRATANTE** até que os profissionais residentes consigam executar sozinhos essas rotinas;
- 2) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

3) providenciar a reposição, no prazo máximo de 3 (três) horas, de empregado em suas ausências, por qualquer motivo, de forma a suprir o quantitativo para a execução dos serviços;

4) substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços sejam julgados insatisfatórios pelo Gestor do Contrato ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

5) submeter à avaliação do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já efetivado;

6) manter os sistemas constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

7) executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

8) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9) cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação ao **CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo Gestor do Contrato;

10) conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que a **CONTRATADA** procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

11) não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Gestor do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

12) implantar e alimentar, sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da execução do contrato, sistema informatizado de acompanhamento da manutenção, com emissão de relatórios dos serviços executados, em meio impresso e digital (com extensão XLS ou ODS);

12.1) disponibilizar equipamentos de informática, sem ônus para **CONTRATANTE**;

12.2) providenciar para que pessoa designada pelo Gestor do Contrato seja treinada no manuseio do sistema desenvolvido;

12.3) otimizar o sistema de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**;

12.4) a **CONTRATADA**, em caso de aquisição de um software específico de manutenção por parte do **CONTRATANTE**, deverá alimentar esse software com todo o banco de dados montado até então. A **CONTRATADA** deverá executar essa tarefa, no prazo de no máximo 2 (dois) meses, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

13) organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

13.1) ocorrendo o previsto no item anterior, a **CONTRATADA** informará o problema ao Gestor do Contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;

14) elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (tinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;

14.1) entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao Gestor do Contrato, em CD ou DVD, contendo relação dos componentes do sistema com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

14.2) os manuais dos equipamentos relacionados deste objeto, que inclui as características técnicas e indicações sobre operação e manutenção a serem realizadas, devem ser conferidos em campo durante a vistoria inicial, e utilizados para eventuais adequações nas rotinas de manutenção.

15) encaminhar ao Gestor do Contrato, em 30 (trinta) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, cronograma para execução das rotinas mínimas de manutenção e demais serviços previstos neste documento, onde serão apresentadas as datas em que serão executados os serviços, conforme a periodicidade estabelecida;

15.1) de posse do cronograma de execução dos serviços, o **CONTRATANTE** efetuará a análise. Caso julgue necessária modificação neste cronograma, oficiará a **CONTRATADA** para que proceda as devidas alterações no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento das modificações, não implicando na descontinuidade dos serviços;

16. Encaminhar ao Gestor do Contrato, em 5 (cinco) dias corridos a partir do início do prazo de vigência do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o Gestor do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

16.1) a relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sanguíneo e fator RH. A **CONTRATADA** deverá manter a referida relação sempre atualizada;

16.2) sempre que houver mudança na equipe permanente, o Gestor do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do **CONTRATANTE**, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

17) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

18) registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato encaminhar os comprovantes ao Gestor do Contrato;

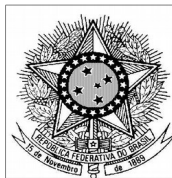
18.1) quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao Gestor do Contrato;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 18.2) exigir de seus subcontratados, se for o caso, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao Gestor do Contrato;
- 19) submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços;
- 20) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o **CONTRATANTE** julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;
- 21) responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- 22) interagir com as demais empresas contratadas pelo **CONTRATANTE**, envolvidas na manutenção das demais instalações (hidrossanitário, elétrico, elevadores, rede estruturada, automação etc.), a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas;
- 23) encaminhar junto com a fatura ao Gestor do Contrato, sob pena de não atesto dos serviços, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, contendo:
- 23.1) nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- 23.2) descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;
- 23.3) relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;
- 23.4) relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início;
- 23.5) leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos;
- 23.6) análise dos testes;
- 23.7) resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água;
- 23.8) relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do **CONTRATANTE**;
- 23.9) o as built (projeto “como construído”) com a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- original, encaminhado, junto com o relatório, o arquivo eletrônico com os desenhos compatíveis com o AutoCAD em CD ou DVD;
- 23.10) acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- 23.11) estudos e levantamentos realizados;
- 23.12) informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;
- 23.13) sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- 23.14) sugestões de modificações nas instalações, objetivando otimizar os sistemas e economizar energia;
- 23.15) dados relevantes registrados no Livro de Ocorrências;
- 23.16) relação de materiais e equipamentos necessários para conclusão de serviços;
- 23.17) sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção do estoque mínimo.
- 23.18) gráfico mostrando a evolução do número de alterações de set-point de temperatura no período;
- 23.19). gráficos, fotos, espectros das análises de vibração e todos valores encontrados, quando dos serviços preditivos;
- 23.20) análises da água gelada e condensada da bandeja, quando devida;
- 24) manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento;
- 25) encaminhar, junto com a primeira fatura dos serviços, os seguintes documentos, como condição para realização do pagamento: comprovante do registro do contrato no CREA, ART, matrícula dos serviços no INSS, relação dos empregados, relatório de vistoria inicial, lista de materiais para estoque mínimo, cronograma das rotinas de manutenção e o 1º (primeiro) relatório técnico mensal;
- 26) elaborar desenhos de execução, caso necessário, para facilitar seus trabalhos, sem ônus para **CONTRATANTE** e submetê-los à aprovação do Gestor do Contrato;
- 27) realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de layout que porventura venham a ocorrer;
- 28) executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 28.1) efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;
- 29) manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo **CONTRATANTE**;
- 30) testar as instalações na presença do Gestor do Contrato sempre que for solicitado;
- 31) testar as instalações que sofreram manutenção corretiva;
- 32) efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;
- 33) verificar, caso haja vazamento ou infiltração de água ou esgoto, se as instalações dos sistemas sob sua responsabilidade estão em condições de uso ou terão de ser desligadas;
- 34) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 35) compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;
- 36) alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o **CONTRATANTE** julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito;
- 37) providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção;
- 38) controlar, ajustar e adequar as cargas elétricas, objetivando a eficiência energética;
- 39) orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos;
- 40) utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso;
- 41) realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o **CONTRATANTE** julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos e sistemas constantes deste documento, em



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**;

42) solicitar autorização do Gestor do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 1/2 (meia) hora;

43) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

43.1) os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela firma **CONTRATADA**, mediante prévia aprovação do Gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

43.2) ocorrendo o previsto no seu subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos;

44) atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

45) os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do **CONTRATANTE**, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

46) solicitar autorização do **CONTRATANTE** para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato;

46.1) enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos;

46.2) fazer o pedido por escrito, podendo ser enviado por fac-símile ou documento digitalizado via mensagem eletrônica até 4 (quatro) horas antes do final do expediente do **CONTRATANTE**;

47) executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

48) seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

observações recomendadas pelo **CONTRATANTE** de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;

49) manter nas dependências do **CONTRATANTE** Livro de Ocorrências, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao Gestor do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena do não atesto da fatura mensal;

50) além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências do **CONTRATANTE**, devem ser cadastradas e controladas pela **CONTRATADA**, e devem ser digitalizadas e encaminhadas ao Gestor do Contrato.

51) executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Gestor do Contrato, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

52) deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;

53) remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para **CONTRATANTE**;

54) comunicar ao Gestor do Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos sistemas objeto do contrato;

55) cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

56) recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

57) instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate à incêndios;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

58) submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas do **CONTRATANTE**, os quais ficam sob responsabilidade da **CONTRATADA**, antes do início das atividades no órgão;

59) promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;

60) realizar, anualmente, treinamento para o engenheiro que contenha conteúdo programático, tais como: características de liderança; como controlar; como fiscalizar; autoridade funcional; autoridade moral; responsabilidade da função; atendimento de pessoas, etc.;

61) cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

62) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O Gestor do Contrato poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**;

63) atender às instruções do **CONTRATANTE** quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;

64) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações ou solicitações;

65) atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento;

66) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da **CONTRATADA** na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 66.1) Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante;
- 67) responsabilizar-se pela proteção de linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes ao prédio do **CONTRATANTE**, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.
- 68) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;
- 69) responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;
- 70) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;
- 71) levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
- 72) manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 73) não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- 74) cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do **CONTRATANTE**. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- 75) impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

76) permitir livre acesso ao Gestor do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato;

77) interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

77.1) assim estiver previsto e determinado no contrato;

77.2) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

77.3) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

77.4) houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo do Gestor do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

77.5) o Gestor do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências;

77.6) os empregados da **CONTRATADA** não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual;

78) comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;

79) solicitar previamente ao Gestor do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

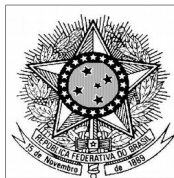
80) fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para **CONTRATANTE**;

81) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

82) considerar o Engenheiro como seu preposto, que será responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

82.1) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

82.2) exigir dos empregados da **CONTRATADA** que, quando em serviço, mantenham-se em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

82.3) fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

82.4) estar sempre em contato com o Gestor do Contrato;

82.5) orientar seus funcionários quanto ao gerenciamento, planejamento e controle das listas de materiais, ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA** de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

82.6) instruir e cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do **CONTRATANTE**;

82.7) fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

82.8) não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;

82.9) aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da **CONTRATADA** que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**;

82.10) ter a responsabilidade sobre o controle das folhas de ponto dos funcionários, seu correto preenchimento, mantendo atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade. Cópias da folha de ponto deverão ser entregues mensalmente ao **CONTRATANTE** junto com a fatura. A **CONTRATADA** pode credenciar empregado de seu quadro junto ao setor competente da **CONTRATANTE** para a operacionalização de sua administração de pessoal, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

82.11) solucionar junto à **CONTRATADA** os problemas de faltas por força de férias, dispensas médicas etc.;

82.12) não permitir que os empregados abandonem seus postos sem motivo justificado;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 82.13) manter o Gestor do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;
- 82.14) nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Gestor do Contrato;
- 82.15) desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Gestor do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços;
- 82.16) promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços;
- 82.17) fiscalizar a apresentação e o preenchimento do Livro de Ocorrência e do sistema informatizado de manutenção, registrando as informações pertinentes dos serviços executados no dia;
- 82.18) receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da **CONTRATADA**, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 82.19) os empregados da **CONTRATADA** serão responsáveis pela operação da CAG. Diariamente, os principais parâmetros de funcionamento da CAG deverão ser verificados constantemente, tais como: painéis dos chillers; painéis da CAG referente às bombas; inversores de frequência; temperatura de saída e retorno da água gelada; manômetros das bombas; temperatura, nível e pressão do óleo; entre outros. Qualquer anormalidade deverá ser comunicada imediatamente ao Engenheiro e ao Gestor do Contrato
- 83) comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de empregado da **CONTRATADA**, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços;
- 84) disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da **CONTRATADA**, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;
- 84.1) os números para acionamento do aparelho de comunicação deverão ser informados ao Gestor do Contrato, quando do início da vigência do contrato;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

84.2) sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a **CONTRATADA** deverá comunicar o novo número ao Gestor do Contrato imediatamente;

85) assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

86) assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto deste documento, sendo que a **CONTRATANTE** não terá responsabilidade solidária por tais dívidas;

87) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, incluindo os critérios de habilitação na licitação da própria **CONTRATADA** e de eventuais empresas subcontratadas.

88) providenciar o transporte de seus empregados da residência para as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos ou nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

89) fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

89.1) uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;

89.2) equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6, 10 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

89.3) crachás de identificação com fotografia;

89.4) auxílio alimentação/refeição suficiente para cada mês;

89.5) vale-transporte, no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, em uma única entrega no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;

89.6) ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

90) credenciar, junto ao setor competente do **CONTRATANTE**, empregado para, em dias, horários e local definido que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contra-



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

cheques, vales-transporte, vales-alimentação e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

91) fornecer todo o material de expediente, tais como: caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados, necessários aos serviços. Providenciar quadro para fixação de rotinas de manutenção;

92) providenciar quadro para fixação do cronograma das rotinas de manutenção;

93) fornecer armários individuais com chaves para guarda de material pessoal a todos os seus empregados que prestarem serviços nas dependências do **CONTRATANTE**; armários com chave para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços; armários para a guarda de documentos relativos ao cadastro desses empregados e outros; bem como prateleiras e/ou tapumes para guarda de equipamentos, ferramentas etc. As instalações serão em local pré-estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

94) assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sendo a recusa injustificada do adjudicatário caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

95) pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

96) pagar, quando devido, adicional de insalubridade e/ou periculosidade aos seus empregados, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

97) fornecer ao **CONTRATANTE**, por ocasião da assinatura do Contrato, da realização de cada pagamento e sempre que for solicitado, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato, sendo essa uma condição à percepção mensal do valor faturado;

97.1) dentre os documentos a serem fornecidos deverá constar, devidamente autenticados, a comprovação de sua regularidade referente aos recolhimentos das contribuições junto ao INSS, por intermédio da Certidão Negativa de Débito - CND e junto ao FGTS, por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, pagamento do salário, décimo terceiro salário, férias, vale-transporte, vale-alimentação, relação de empregados alocados para



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

prestação dos serviços, folha de ponto dos empregados e relatório técnico mensal;

97.2) qualquer atraso ou problema na fatura ou nos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**. Esse atraso no pagamento não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

98) pagar o 13º (décimo terceiro) salário (gratificação natalina) aos empregados, a um só tempo, até o décimo segundo dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado;

99) não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras ou veicular publicidade acerca do contrato, sem prévia aprovação por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

100) exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo **CONTRATANTE** sobre o assunto;

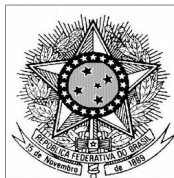
101) proibir o uso de qualquer dependência do **CONTRATANTE** como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;

102) zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade do **CONTRATANTE**, colocados à disposição da **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura mensal da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o CONTRATO;

103) não contratar, durante a execução do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**;

104) organizar, mediante processo informatizado, e disponibilizar em CD ou DVD, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

104.1) Ocorrendo o previsto no item acima, a **CONTRATADA** informará o problema à **CONTRATANTE** e providenciará,



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

105) providenciar para que o pessoal do **CONTRATANTE** que fiscalizará a execução dos serviços seja treinado na utilização do sistema implantado para o acompanhamento dos serviços contratados;

106) atualizar as diversas programações operacionais e horários de acordo com as necessidades ou eventos previstos pelo **CONTRATANTE**;

107) todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da **CONTRATADA**, ficando a cargo do **CONTRATANTE** somente o ressarcimento dos valores referentes às peças e componentes porventura fornecidas pela **CONTRATADA**, e eventuais serviços não previstos neste documento, como serviços de torno e enrolamento de motores, e às atualizações de software porventura realizadas, mediante ressarcimento;

108) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

109) atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento do sistema, a critério do **CONTRATANTE**, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de funilaria, de soldagem, etc), desde que não resulte em acréscimo de pessoal ou material;

110) realizar os reparos que envolvam serviços externos como: transporte, desmontagem, remontagem, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, manutenção do sistema hidráulico para ar condicionado, etc, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

111) a **CONTRATADA** deverá, como condição para a assinatura do contrato, apresentar declaração formal contendo a lista completa de empresas que a licitante irá subcontratar, sujeitando-se a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

111.1) limite máximo de subcontratação: 50% do valor do contrato;

111.2) a licitante também deverá apresentar todos os documentos solicitados neste termo referentes à subcontratada.

111.3) as subcontratações previstas neste item não produzirão nenhuma relação jurídica direta entre o **CONTRATANTE** e a subcontratada, não cabendo a este demandar contra o **CONTRATANTE** por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a **CONTRATADA**;

111.4) as alterações das empresas subcontratadas, ocorridas durante a execução do contrato, ficam igualmente condicionadas à prévia anuência da **CONTRATANTE**.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

112) estar apta a iniciar os trabalhos no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da celebração do contrato;

113) comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- I – até 200 empregados2%;
- II – de 201 a 5003%;
- III – de 501 a 1.0004%;
- IV – de 1.001 em diante5%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**:

1) Todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- 1.1) salários;
- 1.2) adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- 1.3) encargos previdenciários;
- 1.4) seguros de acidente;
- 1.5) taxas, impostos e contribuições;
- 1.6) indenizações;
- 1.7) vales-refeição;
- 1.8) vales-transporte;
- 1.9) outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho.

2) Todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

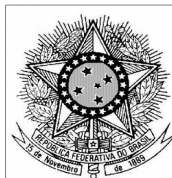
3) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, inda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

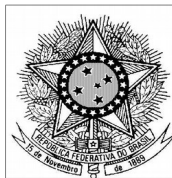
- 4) Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5) Responder civil e administrativamente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**, caso comprovado dolo ou culpa destes.
- 6) Na hipótese de verificação dos danos previsto no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.
- 7) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.
- 8) Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9) Fornecer nome, endereço, telefone e número do documento de identidade, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a prestação do serviço.
- 10) Manter seu funcionário, durante o horário de trabalho, ou enquanto estiverem nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de Proteção Individual, substituindo-o imediatamente, quando este for considerado inapto tecnicamente ou julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE**.
- 11) Orientar seus empregados para o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, devendo, ainda, substituí-los nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.
- 12) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 13) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos decorrentes do mal uso pelos seus empregados.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

- 14) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 15) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 16) Credenciar por escrito, junto ao **CONTRATANTE**, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, na cidade de Goiânia/GO, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, conforme art. 68 da lei 8.666/93, e fornecer números telefônicos e outros meios para contato.
- 17) Reportar-se ao Gestor do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas e relatando toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços.
- 18) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados por dolo ou culpa, comprovadamente, por seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.
- 19) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 20) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 21) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios, e as de segurança e medicina do trabalho.
- 23) Entregar à PR/GO a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e apresentar mensalmente, juntamente com a fatura mensal dos serviços prestados, como condição à percepção mensal do valor faturado, a cópia da folha de pagamento ou recibo assinado pela funcionário, se for o caso, cópia dos pagamentos de férias e, no caso de funcionários demitidos, das verbas rescisórias.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

24) Efetuar o pagamento da remuneração das férias até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

25) Entregar à PR/GO, as cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, nos quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios.

26) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as verbas trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados, durante a prestação de serviços ou no trajeto casa/trabalho e vice versa, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

27) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

28) Efetuar a quitação dos salários pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço até o 5º dia útil do mês subsequente, bem como fornecer aos seus empregados vale-transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho.

29) Responsabilizar-se por acidentes e doenças do trabalho e emitir a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

30) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS UNIFORMES

A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos a cada empregado residente, no início da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A partir da data de início da execução dos serviços, os uniformes deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses, ou, a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

e oito) horas após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional, devendo a CONTRATADA submeter previamente amostra para aprovação de modelo e cor, estando resguardado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Uniforme dos funcionários residentes: camisa pólo de algodão, calça e jaleco de brim, meias e botinas de proteção.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) par de luvas de proteção, por ano, destinado à categoria de eletricista, para uso coletivo no manuseio das instalações energizadas;

PARÁGRAFO QUINTO

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor **global anual** de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) durante a vigência deste contrato.

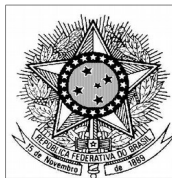
PARÁGRAFO PRIMEIRO – PREÇO MENSAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global mensal de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor Contratual, acompanhada das guias de recolhimento de FGTS e INSS e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos dos pagamentos de férias, e no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal CONTRATADA, nas seguintes condições:

1. o pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito em conta corrente via Ordem Bancária;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

1.1. a Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser preferencialmente encaminhados digitalizados ao fiscal do contrato para atesto.

2. a liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

2.1. o fiscal do contrato terá até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços para atestar a sua efetiva prestação, desde que tenha recebido a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil.

3. a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27;

4. qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE;

5. nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6. a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

6.1. do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vales-transporte e vales-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

6.2. do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

6.3. da regularidade fiscal, através da apresentação de: a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e c) Certidão de Regularidade do FGTS;

6.4. da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS,



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Relação Tomador/Obra – RET, Relação Tomador/Obra(RET) –
Resumo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à
Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa
e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

6.5. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à
última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

6.6. do comprovante de pagamento do seguro de vida referente ao
mês anterior, acompanhado da relação dos empregados segurados.

7. no caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha
concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização
financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a
correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por
cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do
efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

8. o atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na
obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos
empregados pontualmente.

9. a data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será
considerada como a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o cumprimento das obrigações, a CONTRATADA deverá
apresentar prestação de garantia, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo
máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência deste contrato, no valor de
R\$ _____(_____), correspondente ao percentual de
5% (cinco por cento) do valor global anual previsto no *caput* da Cláusula Quinta
deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente
Contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

1. ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
2. ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
3. ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

4. conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
5. estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
6. ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no parágrafo que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

1. para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
2. para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
3. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- c) caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

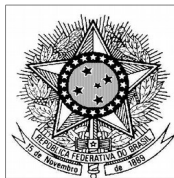
PARÁGRAFO SÉTIMO

Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Administração;

2. as particularidades do contrato em vigência;

3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

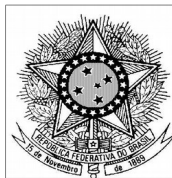
A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos conforme o estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

Este Contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária que ultrapasse os limites previstos na tabela abaixo (as infrações e suas respectivas graduações estão definidas na Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos):

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	6
2	5
3	4
4	3
5	2
6	1

- bi) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- bii) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- biii) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal, Programa de Trabalho Resumido 089954, Plano Interno MBIEST, Elemento de Despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra – Pessoa Jurídica, e nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa advinda desta contratação, foi emitida a nota de empenho nº 2017NE0000, em xx de xxx de 2017, no valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência;

1. Advertência;

2. Multa;

3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **3**. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS FALTAS

Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no **caput** tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

1. FALTAS LEVES: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

2. FALTAS GRAVES: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

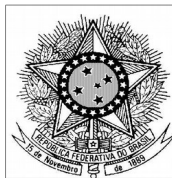
3. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

NOTA: Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA

As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

- 1.** Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;
- 2.** Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem **1.** deste parágrafo o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- 3.** Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- 4.** Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por **faltas graves** e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 5.** Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

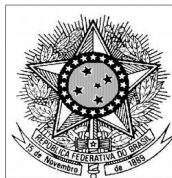
6. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do Contrato
2	0,40% do valor mensal do Contrato
3	0,80% do valor mensal do Contrato
4	1,00% do valor mensal do Contrato
5	1,50% do valor mensal do Contrato
6	5,00% do valor total do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o funcionário permaneça no posto de serviço com uniforme incompleto e/ou sem identificação.	1	Por funcionário e por ocorrência
2	Manter o funcionário sem a qualificação necessária para a execução do serviço.	1	Por funcionário e por dia
3	Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviço sem autorização da fiscalização.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a CONTRATADA por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Contrato sem motivo justificado, de forma paliativa ou em caráter permanente.	2	Por ocorrência
8	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar do posto de serviço sem autorização da fiscalização, quaisquer equipamentos ou materiais	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar ou substituir o funcionário lotado no	4	Por funcionário



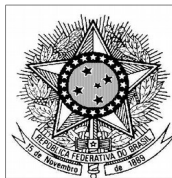
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	posto de serviço, sem a anuência da CONTRATANTE.		e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários.	1	Por funcionário e por dia
12	Substituir o funcionário considerado pela CONTRATANTE inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente e incompatível com suas atribuições.	3	Por funcionário e por dia
13	Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.	1	Ocorrência
14	Cumprir os horários estabelecidos no Contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
15	Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço.	1	Por ocorrência
16	Efetuar a substituição do funcionário faltoso no prazo de máximo de 2 (duas) horas.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais.	2	Por ocorrência
18	Arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas;	6	Por dia e por ocorrência
19	Substituir os uniformes dos funcionários	2	Por dia e por ocorrência
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e bancária.	1	Por vigilante e por dia
21	Creditar os salários nas contas bancárias dos funcionários em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.	2	Por ocorrência e por dia
22	Não prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUSPENSÃO

A **Suspensão** nas hipóteses de **faltas graves e gravíssimas**, entre as quais:



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

1. Não apresentação, no prazo estabelecido neste Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via fax ou internet) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);
2. Não assinatura da Ata de Registro de Preços ou não celebração do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
3. Não manutenção da proposta;
4. Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
5. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
6. Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência
7. Falha grave na execução do Contrato;
8. Prática das irregularidades mencionadas nos itens **4, 8 e 17 da Tabela 2** do subitem **7. do PARÁGRAFO PRIMEIRO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A **Declaração de inidoneidade** nas hipóteses de **faltas gravíssimas**:

1. Comportar-se de modo inidôneo;
2. Cometer fraude fiscal;
3. Fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS PRAZOS

A penalidade de **suspensão** poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

1. Por até **30 (trinta) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **5. e 6. do PARÁGRAFO SEGUNDO**;
2. Por até **90 (noventa) dias**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **1. e 2 do PARÁGRAFO SEGUNDO.**;
3. Por até **12 (doze) meses**, pelo cometimento das faltas relativas aos subitens **3. a 6. do PARÁGRAFO SEGUNDO**;
4. Por até **24 (vinte e quatro) meses**, por falhar gravemente na execução do serviço (faltas relativas aos subitens **7. e 8. do PARÁGRAFO SEGUNDO**);



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

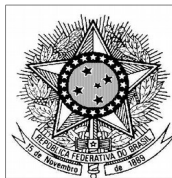
PARÁGRAFO QUINTO – DA APLICAÇÃO DA PENA DE INIDONEIDADE

A penalidade de **inidoneidade** será aplicada por até **5 (cinco) anos** quando:

1. A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
3. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO – DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
2. As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;
3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;
4. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;
5. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nos itens **1. e 2. do caput da CLÁUSULA DÉCIMA**; ao Procurador-chefe da PR/GO, a penalidade prevista no



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

subitem **3. do caput da CLÁUSULA DÉCIMA** e, ao Procurador-Geral da República, a prevista no subitem **4 do caput da CLÁUSULA DÉCIMA**;

6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens **1., 2. e 3. do caput da CLÁUSULA DÉCIMA**, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado. Da penalidade prevista no subitem **4. do caput da CLÁUSULA DÉCIMA**, caberá pedido de reconsideração de decisão ao Senhor Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

7. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no subitem **1. do caput da CLÁUSULA DÉCIMA**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9. Além do SICAF, as penalidades previstas nos subitens **3. e 4. do caput da CLÁUSULA DÉCIMA**, serão também obrigatoriamente registradas no CIES, e conterão as seguintes informações, nos termos da Portaria CGU 516, de 15.03.2010:

- a)** O órgão ou unidade aplicador da penalidade;
- b)** Razão social e nº do CNPJ/CPF do apenado;
- c)** Data da aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção;
- d)** O tipo da sanção;
 - di)** A data final de que trata a alínea 'c' ficará em aberto no caso de sanção cujo efeito limitador ou impeditivo dependa de reabilitação da CONTRATADA junto a CONTRATANTE e desde que não mais perdurem os motivos determinantes da punição;
- e)** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens **3. e 4. do caput da CLÁUSULA DÉCIMA**, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2017, Plano Interno MSA, Elemento de Despesa 339037 – Subitem 01 (APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL).

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida a nota de empenho nº _____, em ____ de ____ de 2017, no valor de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O(s) empregado(s) e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste contrato.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP: 74884-120
Fone: (62) 3243-5449

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

<nome completo do Coordenador>

<nome do representante>

Testemunhas:

<nome completo>
CPF nº <número>

<nome completo>
CPF nº <número>

Aprovação: _____/_____/ 2017

Procurador-Chefe